



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E LICITAÇÕES - PROLIC



CAPA

PROCESSO ADMIN. Nº 342634.2024.2152-08

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

OBJETO: Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Banda Magníficos por ocasião do aniversário da cidade, evento a ser realizado no dia 09 de novembro de 2024, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Governador Edison Lobão - MA.

BANDA MAGNIFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 01.509.178/0001-25

VALOR TOTAL R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Banda Magníficos por ocasião do aniversário da cidade, evento a ser realizado no dia 09 de novembro de 2024, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Governador Edison Lobão – MA.

ID: 2630

Nº do protocolo: 342634.2024.2152-08

Classificação: CONTRATAÇÕES

SubClassificação: Inexigibilidade

Data de criação: 08/10/2024 09:16



1. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Banda Magníficos por ocasião do aniversário da cidade, evento a ser realizado no dia 09 de novembro de 2024, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Governador Edison Lobão - MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Contratação pretendida se justifica em razão da necessidade de uma atração musical para o evento de suma importância que é o aniversário de 30 anos da nossa cidade, visto ser um evento que reúne seus moradores para juntos comemorarem a data, se tornando um dos eventos mais importantes da cidade.

Por conseguinte, vimos que a Banda Magníficos atende as necessidades do município, pois é uma banda de forró que marcou a história da música brasileira, com suas músicas clássicas como: Me usa, Verdadeiro Amor, Carta Branca, O Encanto, Tentando me Evitar, Apaixonada, Animal Faminto, É chamego ou Xaveco? entre outros, mas com um perfil jovem, tem nos vocais os talentosos: Fernando Frajola e Samara Souto.

A Magníficos é uma banda que se moderniza, que busca se aproximar cada vez do público, mantendo a sua principal característica, que é a qualidade musical. O grupo, idealizado por José Inácio, O Jotinha, mostrou que, mesmo com tantos anos de carreira, continua se reinventando e se atualizando.

Assim, a Secretaria Municipal de Cultura de Governador Edison Lobão - MA, optou pela contratação da atração acima citada.

3. OBJETO

TIPO DO ITEM	MARCAR COM "X"
MATERIAL DE CONSUMO	
SERVIÇO CONTINUADO	
OBRA	
EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE	
SERVIÇO NÃO CONTINUADO	<input checked="" type="checkbox"/>
SERVIÇO DE ENGENHARIA	

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

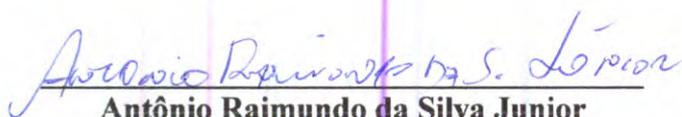


Item	Descrição	UN.	QUANT.
01	Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Banda Magníficos por ocasião do aniversário da cidade, evento a ser realizado no dia 09 de novembro de 2024, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Governador Edison Lobão - MA.	Serviço	01

5. PREVISÃO DE INÍCIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados dia 09 de novembro, o dia do evento.

6. INDICAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Antônio Raimundo da Silva Junior
Assessor
Matrícula 4654-1

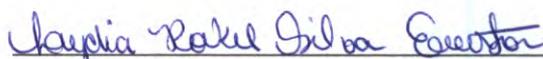


Aleff Alves Silva
Técnico de Som
Matrícula 1494-1

De acordo:



Lucimar de Almeida da Silva
Diretora da Gerência de Contratações
Públicas
Portaria 022/2024



Lydia Rakel Silva Everton
Gerente de Planejamento
Portaria 090/2024

Aprovo:



Domingos Martins de Almeida
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Matrícula 642-1

EM ANEXO:

- 1- Proposta
- 2- Contrato de Exclusividade
- 3- Notas Fiscais

DECLARAÇÃO DE ARTISTA EXCLUSIVO

FERNANDO SANTOS MAI, brasileiro, cantor, com nome artístico "Fernando Frajola", solteiro, inscrito no CPF sob o nº 121.004.927-99, portador da carteira de identidade de nº 2174727, SSDS/ES, e **SAMARA LAÍS DE SOUTO CASTRO**, brasileira, cantora, com nome artístico "Samara Souto", solteira, inscrita no CPF sob o nº 112.507.364-04, portadora da carteira de identidade de nº 22.845.006-33, SDS/AL, **DECLARAM**, para os devidos fins, que atualmente são vocalistas e artistas da Banda Magníficos Produções e Eventos Artísticos LTDA, CNPJ nº 01.509.178/0001-25, ocupando o cargo de cantores e principais artistas da Banda Magníficos, em caráter de exclusividade e por tempo indeterminado.

Monteiro, 21 de junho de 2023.

FERNANDO SANTOS MAI

Fernando Frajola

SAMARA LAÍS DE SOUTO CASTRO

Samara lais de souto castro

JOSE INACIO DA
SILVA:37418319487

Assinado de forma digital por JOSE
INACIO DA SILVA:37418319487
Dados: 2023.06.27 10:36:46 -03'00'

Monteiro/PB, 10 de Outubro 2024

A Prefeitura Municipal Governador Edison Lobão - MA

Distrito de Piedade

A BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 01.509.178/0001-25, com sede à Av. Olímpio Gomes, nº 73, Centro Monteiro-PB, CEP: 58500-000, neste ato representada pelo Sr. José Inácio da Silva, portador do CPF nº 374.183.194-87, empresa que representa a BANDA MAGNÍFICOS, por meio da presente, vem apresentar a seguinte proposta para apresentação artística, no evento em praça pública de aniversário da cidade de Governador Edison Lobão - MA.

DATA DO SHOW	ATRAÇÃO	HORÁRIO DO SHOW	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR DO CACHÊ	ORGÃO
09/11/2024	Banda Magníficos	23h50min	01h30min	R\$ 220.000,00	Prefeitura
Valor total da Proposta: R\$ 220.000,00			Forma de Pagamento: 50% ATÉ O DIA DO SHOW E 50% ATÉ O DIA 10/12/2024		
Dados Bancários: CHAVE PIX: jotinha@bandamagnificos.com.br Conta Banco do Brasil AG: 0229-1 - C/C: 5.520-4 - Banda Magníficos Produções e Eventos Artísticos LTDA.					

PLANILHA COM DESPESAS E VALORES PREVISTOS

ITEM	DETALHAMENTO	Percentual (%) calculado sobre o valor do cachê artístico (valor estimado)
01	Cachê da banda / artista e distribuição de dividendos	60%
02	Despesas com logística e transporte da banda para o local do evento	4,50%
03	Despesas com hospedagem	2,50%
04	Despesas com alimentação	1,50%
05	Despesas com produção, comercial e demais	15%
06	Despesas com tributos / ISSQN	5%
07	Cenário / Efeitos	11%
VALOR FINAL		100%

Observação:

- A empresa está dispensada de retenção em fonte dos seguintes impostos: PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, pelo benefício da redução a zero em sua base de cálculo, de acordo com a lei 14.148/2021.
- Esta proposta não obriga o CONTRATANTE ou CONTRATADA a realizarem o evento. Estando livre as partes até que o contrato de show seja efetivamente assinado por ambas as partes.

Validade da Proposta 10 dias.

ATENCIOSAMENTE

José Inácio da Silva
BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA
JOSÉ INÁCIO DA SILVA
CONTRATADA

Banda Magníficos Produções e Eventos Ltda. | CNPJ: 01.509.178/0001-25
Av. Olímpio Gomes - Nº 73 - Andar Térreo - Centro - Monteiro-PB | CEP: 58.5000-000
Contatos: (81) 99421-2745 | (83) 3351-2780



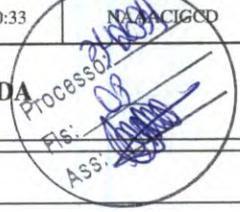
Prefeitura Municipal de Monteiro
CNPJ 09.073.628/0001-91
Rua Dr. Alcindo B. de Menezes, SN
58.500-000
Centro - Monteiro/PB



**NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA - NFS-e**

Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
2024/00000000341	09/05/2024 09:20:33	NFS-e

EMITIDA



PRESTADOR DO SERVIÇO



Nome: BANDA MAGNIFICOS PROD. E EVENT. ARTÍSTICOS LTDA - EPP
Endereço: AVENIDA OLIMPIO GOMES
Complemento: TERREO
Bairro: CENTRO
CPF/CNPJ: 01.509.178/0001-25
Atividade: 900190200-PRODUÇÃO MUSICAL
Tipo de Serv: 12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Nº: 73
C.E.P.: 58.500-000
UF: PB
Insc. Municipal: 209500996

Cidade: MONTEIRO
Inscrição Estadual:

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome: MUNICIPIO DE MEDEIROS NETO
Endereço: AV OSCAR CARDOSO
Complemento:
Bairro: SEDE
CPF/CNPJ: 13.786.520/0001-13

Nº: 135
C.E.P.: 45.960-000
UF: BA
Insc. Municipal:

Cidade: Medeiros Neto
Inscrição Estadual:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Referente à Contratação de show artístico com a "Banda Magníficos", na 36ª edição do Arraiá do Água Fria, no município de Medeiros Neto/BA, a se realizar no dia 16/06/2024, Conforme Contrato Nº 072/2024, inexigibilidade de Nº 016/2024.

Dados Para Pagamento: CHAVE PIX: jotinha@bandamagnificos.com.br

Conta Banco do Brasil AG: 0229-1 - C/C: 5.520-4 Banda Magníficos Produções e Eventos Artísticos LTDA.

A empresa está dispensada de retenção em fonte dos seguintes impostos: PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, pelo benefício da redução a zero em sua base de cálculo, de acordo com a lei 14.148/2021.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação	Optante do Simples?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO FORA DO MUNICÍPIO	NÃO	SIM	202405

CONSTRUÇÃO CIVIL

Código do Artigo	Código da Obra

VALORES(R\$)

Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R\$)

Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS(R\$)

Base de Cálculo	Crédito Gerado	Alíquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
250.000,00		5,00	12.500,00	237.500,00

**Prefeitura Municipal de Monteiro**

CNPJ 09.073.628/0001-91

Rua Dr. Alcindo B. de Menezes, SN

58.500-000

Centro - Monteiro/PB

**NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA - NFS-e**

Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
2024/00000000335	28/03/2024 11:21:24	NAAAACGBGE

EMITIDA**PRESTADOR DO SERVIÇO**

Nome: BANDA MAGNIFICOS PROD. E EVENT. ARTÍSTICOS LTDA - EPP
Endereço: AVENIDA OLIMPIO GOMES
Complemento: TERREO
Bairro: CENTRO
CPF/CNPJ: 01.509.178/0001-25
Atividade: 900190200-PRODUÇÃO MUSICAL
Tipo de Serv: 12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Nº: 73
C.E.P: 58.500-000
UF: PB
Insc. Municipal: 209500996

Cidade: MONTEIRO
Inscrição Estadual:

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome: UNIPUBLICIDADE ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA
Endereço: Rua Manaus
Complemento: A
Bairro: Coroado
CPF/CNPJ: 03.051.189/0001-30

Nº: 31
C.E.P: 69.082-190
UF: AM
Insc. Municipal:

Cidade: Manaus
Inscrição Estadual:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Referente à apresentação artística com a Banda Magníficos no dia 30/03/2024 no evento Festividades de Laranja 2024, no Município de Rio Preto da Eva - AM.

Dados Para Pagamento: CHAVE PIX: jotinha@bandamagnificos.com.br

Conta Banco do Brasil AG: 0229-1 - C/C: 5.520-4 Banda Magníficos Produções e Eventos Artísticos LTDA.

A empresa está dispensada de retenção em fonte dos seguintes impostos: PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, pelo benefício da redução a zero em sua base de cálculo, de acordo com a lei 14.148/2021.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação	Optante do Simples?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO FORA DO MUNICÍPIO	NÃO	SIM	202403

CONSTRUÇÃO CIVIL

Código do Artigo	Código da Obra

VALORES(R\$)

Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R\$)

Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS(R\$)

Base de Cálculo	Crédito Gerado	Alíquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
250.000,00		2,00	5.000,00	245.000,00



Prefeitura Municipal de Monteiro
 CNPJ 09.073.628/0001-91
 Rua Dr. Alcindo B. de Menezes,SN
 58.500-000
 Centro - Monteiro/PB



**NOTA FISCAL DE SERVIÇO
 ELETRÔNICA - NFS-e**

Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
2023/00000000324	31/12/2023 08:55:22	MAACBIHJ
EMITIDA		



PRESTADOR DO SERVIÇO



Nome: BANDA MAGNIFICOS PROD. E EVENT. ART. LTDA - EPP
Endereço: AVENIDA OLIMPIO GOMES
Complemento: Andar Térreo
Bairro: NOVO HORIZONTE
CPF/CNPJ: 01.509.178/0001-25
Atividade: 900190200-PRODUÇÃO MUSICAL
Tipo de Serv: 12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVALS E CONGÊNERES.

Cidade: MONTEIRO
Inscrição Estadual:
Nº: 73
C.E.P: 58.500-000
UF: PB
Insc. Municipal: 209500996

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome: MUNICIPIO DE SOBRAL
Endereço: R VIRIATO DE MEDEIROS
Complemento:
Bairro: Centro
CPF/CNPJ: 07.598.634/0001-37

Cidade:
Inscrição Estadual:
Nº: 001250 **C.E.P:** 62.011-000
UF: PB
Insc. Municipal:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Referente a apresentação musical da BANDA MAGNÍFICOS, no dia 31 de dezembro de 2023, por ocasião do Réveillon 2023-2024 no município de Sobral - CE conforme Contrato nº 101 / 2023 - SECULT e Processo nº P280722/2023.

Dados Para Pagamento: CHAVE PIX: jotinha@bandamagnificos.com.br
 Conta Banco do Brasil AG: 0229-1 - C/C: 5.520-4 Banda Magníficos Produções e Eventos Artísticos LTDA.

A empresa está dispensada de retenção em fonte dos seguintes impostos: PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, pelo benefício da redução a zero em sua base de cálculo, de acordo com a lei 14.148/2021.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação	Optante do Simples?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO FORA DO MUNICÍPIO	NÃO	SIM	202312

CONSTRUÇÃO CIVIL

Código do Artigo	Código da Obra

VALORES(R\$)

Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R\$)

Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS(R\$)

Base de Cálculo	Crédito Gerado	Alíquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
250.000,00		2,00	5.000,00	245.000,00



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Por este Instrumento Particular, a empresa **BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.509.178/0001-25, com endereço Av. Olímpio Gomes, nº 73, centro, Monteiro/PB, neste ato representado por seu administrador José Inácio da Silva, portador do CPF: 374.183.194-87, detêm os direitos de exclusividade da Banda Magníficos em todo Território Nacional. Com o percentual de 100% (cem por cento) do lucro da empresa.

Atenciosamente;

JOSE INACIO DA
SILVA:37418319487

Assinado de forma digital por
JOSE INACIO DA
SILVA:37418319487
Dados: 2023.04.18 11:32:05 -03'00'

BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA
JOSÉ INÁCIO DA SILVA
CONTRATADA

MAPA DE APURACÃO



1. OBJETO

Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Banda Magníficos por ocasião do aniversário da cidade, evento a ser realizado no dia 09 de novembro de 2024, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Governador Edison Lobão - MA.

2. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Nº	Descrição	Data	Valor	Média do valor
1	MUNICIPIO DE MEDEIROS NETO	09/05/2024	R\$ 237.500,00	R\$ 242.500,00
2	UNIPUBLICIDADE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA	28/03/2024	R\$ 245.000,00	
3	MUNICIPIO DE SOBRAL	31/12/2023	R\$ 245.000,00	

3. FONTES CONSULTADAS

Através de “Notas Fiscais” que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias, obtivemos os valores cotados, de acordo com as seguintes fontes:

- **MUNICIPIO DE MEDEIROS NETO – CNPJ: 13.786.520/0001-13**
- **UNIPLUBLICIDADE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA – CNPJ: 03.051.189/0001-30**
- **MUNICIPIO DE SOBRAL – CNPJ: 07.598.634/0001-37**

De acordo com a juntada de comprovação da média de preços praticados no mercado pela empresa, o presente mapa de apuração de média de preços foi elaborado a partir de notas fiscais disponibilizados pela empresa **BANDA MAGNIFICOS PROD.E EVENT. ART. LTDA - EPP** conforme art. 23, inciso IV e §4º da Lei Nº 14.133/2021.

Art 23, da Lei 14.133 de 2021

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Anexos:

- PROPOSTA DA EMPRESA
- NOTAS FISCAIS



4. RESPONSÁVEL

15 de outubro de 2024, Governador Edison Lobão – MA.

Pedro Eduardo Souza da Silva

Pedro Eduardo Souza da Silva

Técnico Administrativo

Matricula 4723-1

De acordo:

Lydia Rakel Silva Everton

Lydia Rakel Silva Everton

CPF:***.961.033-**

Gerente de Planejamento

Portaria 090/2024

Lucimar de Almeida Silva

Lucimar de Almeida Silva

CPF:***.511.***-**

Diretor(a) de Gerência de Contratações Públicas

Portaria 022/2024

Monteiro/PB, 10 de Setembro 2024

A Prefeitura Municipal Governador Edison Lobão - MA

Distrito de Piedade

A BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 01.509.178/0001-25, com sede à Av. Olímpio Gomes, nº 73, Centro Monteiro-PB, CEP: 58500-000, neste ato representada pelo Sr. José Inácio da Silva, portador do CPF nº 374.183.194-87, empresa que representa a BANDA MAGNÍFICOS, por meio da presente, vem apresentar a seguinte proposta para apresentação artística, no evento em praça pública de aniversário da cidade de Governador Edison Lobão - MA.

DATA DO SHOW	ATRAÇÃO	HORÁRIO DO SHOW	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR DO CACHÊ	ORGÃO
09/11/2024	Banda Magníficos	23h50min	01h30min	R\$ 220.000,00	Prefeitura
Valor total da Proposta: R\$ 220.000,00			Forma de Pagamento: 50% ATÉ O DIA DO SHOW E 50% ATÉ O DIA 10/12/2024		
Dados Bancários: CHAVE PIX: jotinha@bandamagnificos.com.br Conta Banco do Brasil AG: 0229-1 - C/C: 5.520-4 - Banda Magníficos Produções e Eventos Artísticos LTDA.					

PLANILHA COM DESPESAS E VALORES PREVISTOS

ITEM	DETALHAMENTO	Percentual (%) calculado sobre o valor do cachê artístico (valor estimado)
01	Cachê da banda / artista e distribuição de dividendos	60%
02	Despesas com logística e transporte da banda para o local do evento	4,50%
03	Despesas com hospedagem	2,50%
04	Despesas com alimentação	1,50%
05	Despesas com produção, comercial e demais	15%
06	Despesas com tributos / ISSQN	5%
07	Cenário / Efeitos	11%
VALOR FINAL		100%

Observação:

- A empresa está dispensada de retenção em fonte dos seguintes impostos: PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, pelo benefício da redução a zero em sua base de cálculo, de acordo com a lei 14.148/2021.
- Esta proposta não obriga o CONTRATANTE ou CONTRATADA a realizarem o evento. Estando livre as partes até que o contrato de show seja efetivamente assinado por ambas as partes.

Validade da Proposta 10 dias.

ATENCIOSAMENTE

José Inácio da Silva
BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA
JOSÉ INÁCIO DA SILVA
CONTRATADA

Banda Magníficos Produções e Eventos Ltda. | CNPJ: 01.509.178/0001-25
Av. Olímpio Gomes - Nº 73 - Andar Térreo - Centro - Monteiro-PB | CEP: 58.5000-000
Contatos: (81) 99421-2745 | (83) 3351-2780



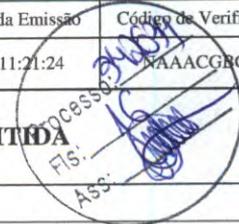
Prefeitura Municipal de Monteiro
CNPJ 09.073.628/0001-91
Rua Dr. Alcindo B. de Menezes, SN
58.500-000
Centro - Monteiro/PB



**NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA - NFS-e**

Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
2024/00000000335	28/03/2024 11:21:24	NAAACGBGE

EMITIDA



PRESTADOR DO SERVIÇO



Nome: BANDA MAGNIFICOS PROD. E EVENT. ARTÍSTICOS LTDA - EPP
Endereço: AVENIDA OLIMPIO GOMES
Complemento: TERREO
Bairro: CENTRO
CPF/CNPJ: 01.509.178/0001-25
Atividade: 900190200-PRODUÇÃO MUSICAL
Tipo de Serv: 12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Nº: 73
C.E.P: 58.500-000
UF: PB
Insc. Municipal: 209500996

Cidade: MONTEIRO
Inscrição Estadual:

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome: UNIPUBLICIDADE ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA
Endereço: Rua Manaus
Complemento: A
Bairro: Coroado
CPF/CNPJ: 03.051.189/0001-30

Nº: 31
C.E.P: 69.082-190
UF: AM
Insc. Municipal:

Cidade: Manaus
Inscrição Estadual:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Referente à apresentação artística com a Banda Magníficos no dia 30/03/2024 no evento Festividades de Laranja 2024, no Município de Rio Preto da Eva - AM.

Dados Para Pagamento: CHAVE PIX: jotinha@bandamagnificos.com.br
Conta Banco do Brasil AG: 0229-1 - C/C: 5.520-4 Banda Magníficos Produções e Eventos Artísticos LTDA.

A empresa está dispensada de retenção em fonte dos seguintes impostos: PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, pelo benefício da redução a zero em sua base de cálculo, de acordo com a lei 14.148/2021.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação	Optante do Simples?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO FORA DO MUNICÍPIO	NÃO	SIM	202403

CONSTRUÇÃO CIVIL

Código do Artigo	Código da Obra

VALORES(R\$)

Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R\$)

Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS(R\$)

Base de Cálculo	Crédito Gerado	Alíquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
250.000,00		2,00	5.000,00	245.000,00



Prefeitura Municipal de Monteiro
 CNPJ 09.073.628/0001-91
 Rua Dr. Alcindo B. de Menezes,SN
 58.500-000
 Centro - Monteiro/PB



**NOTA FISCAL DE SERVIÇO
 ELETRÔNICA - NFS-e**

Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
2023/00000000324	31/12/2023 08:55:22	NAAACBIHJ
EMITIDA		



PRESTADOR DO SERVIÇO



Nome: BANDA MAGNIFICOS PROD. E EVENT. ART. LTDA - EPP
Endereço: AVENIDA OLIMPIO GOMES
Complemento: Andar Térreo
Bairro: NOVO HORIZONTE
Cidade: MONTEIRO
CPF/CNPJ: 01.509.178/0001-25
Inscrição Estadual:
Atividade: 900190200-PRODUÇÃO MUSICAL
Tipo de Serv: 12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Nº: 73
C.E.P: 58.500-000
UF: PB
Insc. Municipal: 209500996

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome: MUNICIPIO DE SOBRAL
Endereço: R VIRIATO DE MEDEIROS
Complemento:
Bairro: Centro
Cidade:
CPF/CNPJ: 07.598.634/0001-37

Nº: 001250 **C.E.P:** 62.011-000
UF: PB
Insc. Municipal:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Referente a apresentação musical da BANDA MAGNÍFICOS, no dia 31 de dezembro de 2023, por ocasião do Réveillon 2023-2024 no município de Sobral - CE conforme Contrato nº 101 / 2023 - SECULT e Processo nº P280722/2023.

Dados Para Pagamento: CHAVE PIX: jotinha@bandamagnificos.com.br
 Conta Banco do Brasil AG: 0229-1 - C/C: 5.520-4 Banda Magníficos Produções e Eventos Artísticos LTDA.

A empresa está dispensada de retenção em fonte dos seguintes impostos: PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, pelo benefício da redução a zero em sua base de cálculo, de acordo com a lei 14.148/2021.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação	Optante do Simples?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO FORA DO MUNICÍPIO	NÃO	SIM	202312

CONSTRUÇÃO CIVIL

Código do Artigo	Código da Obra

VALORES(R\$)

Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R\$)

Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS(R\$)

Base de Cálculo	Crédito Gerado	Alíquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
250.000,00		2,00	5.000,00	245.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR

**PROCESSO Nº 342634.2024.2152-08
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

OBJETO: Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Banda Magníficos por ocasião do aniversário da cidade, evento a ser realizado no dia 09 de novembro de 2024, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Governador Edison Lobão - MA.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Diante da inviabilidade de competição, a Administração Pública pode contratar diretamente, é o que se denomina de inexigibilidade de licitação, consoante preleciona o artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2. JUSTIFICATIVA

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências.

Conforme prega a lei 14.133, parágrafo 2º, **considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação**, para tanto resta-se comprovado a exclusividade, por meio de declaração de exclusividade, anexado á peça anterior a esta.

Consoante a necessidade de comprovação da média de valores do mercado, que por se tratar de Inexigibilidade com base no art. 23, §4º da lei 14.133, podemos validar por meio de notas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1(um) ano anterior a dar a contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 23, §4º, da Lei 14.133:

Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Posterior a esta peça, será anexado as notas fiscais correspondentes, que ensejam na comprovação de valores prestados pela empresa para outros contratantes, conforme preleciona o artigo acima citado.

3. DA ESCOLHA

Por todo o exposto, com supedâneo nas disposições estabelecidas no artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o preço praticado pela empresa **BANDA MAGNIFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA**, CNPJ 01.509.178/0001-25, o fato de ser é uma banda que se moderniza, que busca se aproximar cada vez do público, mantendo a sua principal característica, que é a qualidade musical, justifica a contratação para o aniversário da cidade, de acordo com os interesses da Administração Pública do município de Governador Edison Lobão -MA.

Atualmente, vimos que a Banda Magníficos atende as necessidades do município, pois é uma banda de forró que marcou a história da música brasileira, com suas músicas clássicas como: Me usa, Verdadeiro Amor, Carta Branca, O Encanto, Tentando me Evitar, Apaixonada, Animal Faminto, É chamego ou Xaveco? entre outros, mas com um perfil jovem, tem nos vocais os talentosos: Fernando Frajola e Samara Souto

Em 1995, a Banda Magníficos lançou o seu primeiro CD independente, intitulado “Todo dia te querer”, o qual tinha como carro-chefe a música “Amor pra sempre”, e, devido as dificuldades no início, foi divulgado apenas nas emissoras de rádio da Paraíba.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



No ano seguinte, foi lançado o segundo CD, “Meu Tesão é Você”, que teve uma grande aceitação em todo o Nordeste e chegou a vender mais de 200.000 mil cópias, de forma independente. Esse sucesso despertou o interesse de várias gravadoras, dentre elas a Sony Music, a qual não mediu esforços para contratar a banda.

Em 1997, já através da Sony Music, a Banda Magníficos lançou seu terceiro CD, intitulado “Me Usa”, e foi premiada com o Disco Duplo de Platina, referente a vendagem superior a 500.000 cópias.

Daí em diante, a banda passou a fazer mais apresentações e, devido ao aumento da demanda, foi necessário que Jotinha deixasse de participar como sanfoneiro nos shows e passasse a administrar o grupo. Contudo, continuou como acordeonista nas gravações das músicas da Banda Magníficos.

Em seguida, foram lançados os CDs: “Fonte dos desejos”, “Magníficos ao vivo”, “Frente a frente”, “Só depende de nós”, “Tô no ponto”, “Ao vivo e inéditas”, “O encanto”, entre outros.

As músicas da Banda Magníficos são cantadas e tocadas por várias gerações.

Por todo exposto, resta-se comprovado a razão da escolha do cantor em questão, já que o mesmo tem um repertório de alcance nacional, e canta um ritmo que tem tudo a ver com a programação, e que também é de gosto da população lobonense.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 74 e 75, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou adequadamente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



5. CONCLUSÃO

Visando instruir a Inexigibilidade de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, encaminhe-se o presente processo para a continuação do mesmo, restando comprovado a razão da escolha.

Governador Edison Lobão - MA, 16 de outubro de 2024.

Aleff Alves Silva
Tecnico de Som
Matricula 1494-1

Aprovo:

Domingos Martins de Almeida
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Matrícula 642-1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Governador Edison Lobão – MA, 18 de outubro de 2024.

Informações Básicas

Órgão: Município de Governador Edison Lobão-MA.

Requisitante(s): Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Número do processo: 342634.2024.2152-08

Data de abertura: 08/10/2024.

Procedimento: Inexigibilidade.

Estimativa de valores: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

1. OBJETO

Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Banda Magníficos por ocasião do aniversário da cidade, evento a ser realizado no dia 09 de novembro de 2024, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Governador Edison Lobão - MA.

2. DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE

A Contratação pretendida se justifica em razão da necessidade de uma atração musical para o evento de suma importância que é o aniversário de 30 anos da nossa cidade, visto ser um evento que reúne seus moradores para juntos comemorarem a data, se tornando um dos eventos mais importantes da cidade.

Por conseguinte, vimos que a Banda Magníficos atende as necessidades do município, pois é uma banda de forró que marcou a história da música brasileira, com suas músicas clássicas como: Me usa, Verdadeiro Amor, Carta Branca, O Encanto, Tentando me Evitar, Apaixonada, Animal Faminto, É chamego ou Xaveco? entre outros, mas com um perfil jovem, tem nos vocais os talentosos: Fernando Frajola e Samara Souto.

A Magníficos é uma banda que se moderniza, que busca se aproximar cada vez do público, mantendo a sua principal característica, que é a qualidade musical. O grupo, idealizado por José Inácio, O Jotinha, mostrou que, mesmo com tantos anos de carreira, continua se reinventando e se atualizando.



Assim, a Secretaria Municipal de Cultura de Governador Edison Lobão - MA, optou pela contratação da atração acima citada.

3. ÁREA (S) REQUISITANTE(S)

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada se responsabilizará por :

- a) Realizar o show artístico com a Banda Magníficos, com duração de 1h e 30 minutos, na data, horário e local definidos no contrato proveniente desta inexigibilidade de licitação.
- b) informar ao Gerente de Contratos da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, ou ao seu substituto eventual, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- d) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- e) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado com a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.
- f) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.
- g) A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre o fornecimento, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal de Contrato.

5. SOLUÇÃO

Por se tratar de uma contratação de um artista de reconhecimento nacional, a solução para o procedimento adotado para a referida contratação se dará através de Inexigibilidade de Licitação (art. 74, II da lei 14.133), é necessário que, para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, para tanto espera-se que a empresa contratada cumpra com os requisitos previstos durante esse processo de inexigibilidade.

Mediante o art.6º, XVII da lei 14.133 de 2021, este objeto se enquadra como serviço não contínuo, por se tratar de uma prestação de serviço específico em período predeterminado.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica a esta contratação, já que esta contratação atende toda necessidade existente.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ESTIMATIVA DE PREÇOS

A respeito da Pesquisa de Preços referente a esta requisição, o valor proposto pela empresa, comprova-se compatível com os valores praticados no mercado, valor este comprovado através das notas fiscais, que justificam o valor da contratação.

Desta maneira, atendeu-se ao que prevê §1º, do Art. 7º, da Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES/ME, e Art. 23, §4º da Lei 14.133 de 2021, ambos dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, em processos de contratações diretas no âmbito da administração pública.

A estimativa das despesas será de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) que correspondem:**

Item	Especificação	Percentual (%) calculado sobre o valor do cachê artístico (valor estimado)
01	Cachê Banda/ artista e distribuição de dividendos	60%
02	Despesas com logística e transporte da banda para o local do evento	4,50%
03	Despesas com hospedagem	2,50%
04	Despesas com alimentação	1,50%
05	Despesas com produção, comercial e demais	15%
06	Despesas com tributos/ ISSQN	5%
07	Cenário/Efeitos	11%

9. NATUREZA DO OBJETO

A presente contratação possui natureza não continuada.

10. DURAÇÃO DO CONTRATO

De sua assinatura até a execução total de seu objeto.

11. FORMATO DA CONTRATAÇÃO

Essa contratação será realizada por meio de contratação direta, sob a modalidade inexigibilidade, conforme estabelecido no artigo 74, II, da Lei 14.133/2021.

Isso se deve à impossibilidade de promover uma competição,

12. SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

13. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE COMPRAS

A contratação em questão não está contemplada no Plano de Contratações Anual (PAC) devido à ausência da elaboração desse plano para o atual exercício.

14. NECESSIDADE DE GARANTIA À EXECUÇÃO

Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

15. GARANTIA DO SERVIÇO

Não se aplica à hipótese dos autos.

16. PAGAMENTO ANTECIPADO

O pagamento para esta contratação será efetuado até o dia do evento.

17. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Além das diretrizes para sustentabilidade ambiental, esta contratação também levará em consideração os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

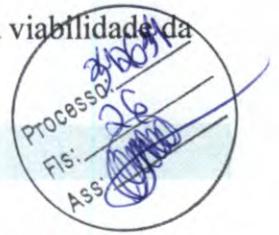
O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas expostas, tem como objetivo atender à necessidade básica de apresentação artística musical por ocasião da realização do aniversário da cidade, que é uma data comemorativa e festejada neste município.

Os estudos preliminares indicaram que a contratação da empresa para a prestação de serviço

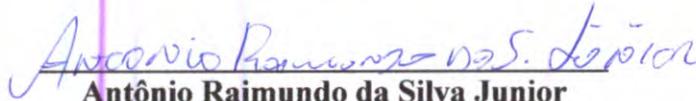


mencionado é tecnicamente possível e necessária. Diante desse contexto, afirma-se a viabilidade da contratação pretendida para o presente objeto.

20. RESPONSÁVEIS



Governador Edison Lobão – MA, 18 de outubro de 2024.



Antônio Raimundo da Silva Junior

Assessor da Secretaria de Cultura

Matrícula nº 4654-1

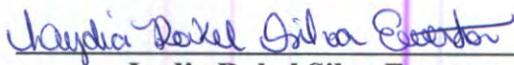


Aleff Alves Silva

Tecnico de Som

Matricula 1494-1

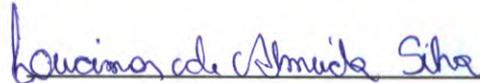
De acordo:



Lydia Rakel Silva Everton

Gerente de Planejamento

Portaria 090/2024



Lucimar de Almeida Silva

Diretora da Gerência de Contratações Públicas

Matricula: 4657-1

Aprovo:



Domingos Martins de Almeida

Secretario Municipal de Cultura e Turismo

Matrícula nº 642-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



ENCAMINHAMENTO PARA ORDENADOR

Ao Sr.
Fabricio dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Ordenador de despesas

Estamos encaminhando, o processo com as peças necessárias para ser solicitado a dotação orçamentaria da Inexigibilidade cujo objeto é a “Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Banda Magníficos por ocasião do aniversário da cidade, evento a ser realizado no dia 09 de novembro de 2024, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Governador Edison Lobão - MA”.

Governador Edison Lobão – MA, 23 de outubro de 2024.

Domingos Martins de Almeida
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Matrícula 642-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITAS



Governador Edison Lobão - MA, 23 de outubro de 2024.

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA.

Solicita-se informação de dotação orçamentária para execução do objeto “Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Banda Magníficos por ocasião do aniversário da cidade, evento a ser realizado no dia 09 de novembro de 2024, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Governador Edison Lobão - MA”. Com base no art.72, da Lei 14.133.

Valor **RS 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**.

Colocamos- nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fabrício dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Portaria 002/2021
Ordenador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



DESPACHO

Ref. Solicitação dia 23/10/2024/SECMFIN.

Em resposta a vossa solicitação acima citado, seguem informações solicitadas.

Objeto; contratação de empresa de serviços artísticos com a apresentação da banda magnificos, por ocasião do aniversário da cidade que será dia 09/11/2024. Em atendimento ao art. 72, inciso IV da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, informamos que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa, conforme rubrica a seguir:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Secretaria municipal de cultura	02.00
Unidade Orçamentaria/Atividade	Manutenção das festividades municipais	13.392.0471.6133.0000
Natureza da despesa	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	33.90.30.00

Governador Edison Lobão – MA, 23 de outubro de 2024.

Hamilton Medeiros Salazar
CRC TO 002608/0

Hamilton Medeiros Salazar
Contador
CRC TO 002608/0
CPF 183.207.143-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITAS



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, ordenador, **função**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Secretaria municipal de cultura	02.00
Unidade Orçamentaria/Atividade	Manutenção das festividades municipais	13.392.0471.6133.0000
Natureza da despesa	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	33.90.30.00

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**.

Governador Edson Lobão - MA, 23 de outubro de 2024.

Fabrício dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Portaria 002/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITAS



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a **Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Banda Magníficos por ocasião do aniversário da cidade, evento a ser realizado no dia 09 de novembro de 2024, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Governador Edison Lobão - MA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Governador Edison Lobão - MA, 23 de outubro de 2024.

Fabrício dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Portaria 002/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA



Ao Senhor
Domingos Martins de Almeida
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA
Assunto: Aprovação da demanda e solicitação do Termo de Referência.

Prezado Senhor,

Em resposta a solicitação de Vossa Excelência, por meio do memorando do dia 08 de outubro de 2024, temos que o objeto foi aprovado, necessitando assim que se consolide o Termo de Referência, este que guiará toda a prestação de serviço.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Governador Edison Lobão - MA, 24 de outubro de 2024.

Fabricio dos Santos Silva
Secretario Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Portaria 002/2024

TERMO DE REFERÊNCIA



Informações Básicas

Órgão: Município de Governador Edison Lobão-MA.

Requisitante(s): Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Número do processo: 342634.2024.2152-08

Data de abertura: 08/10/2024.

Procedimento: Inexigibilidade.

Estimativa de valores: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

1. OBJETO

Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Banda Magníficos por ocasião do aniversário da cidade, evento a ser realizado no dia 09 de novembro de 2024, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Governador Edison Lobão - MA

2. JUSTIFICATIVA

A Contratação pretendida se justifica em razão da necessidade de uma atração musical para o evento de suma importância que é o aniversário de 30 anos da nossa cidade, visto ser um evento que reúne seus moradores para juntos comemorarem a data, se tornando um dos eventos mais importantes da cidade.

A Magníficos é uma banda que se moderniza, que busca se aproximar cada vez do público, mantendo a sua principal característica, que é a qualidade musical. O grupo, idealizado por José Inácio, O Jotinha, mostrou que, mesmo com tantos anos de carreira, continua se reinventando e se atualizando.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, vimos que a Banda Magníficos atende as necessidades do município, pois é uma banda de forró que marcou a história da música brasileira, com suas músicas clássicas como: Me usa, Verdadeiro Amor, Carta Branca, O Encanto, Tentando me Evitar, Apaixonada, Animal Faminto, É chamego ou Xaveco? entre outros, mas com um perfil jovem, tem nos vocais os talentosos: Fernando Frajola e Samara Souto

Em 1995, a Banda Magníficos lançou o seu primeiro CD independente, intitulado “Todo dia te querer”, o qual tinha como carro-chefe a música “Amor pra sempre”, e, devido as dificuldades no início, foi divulgado apenas nas emissoras de rádio da Paraíba.

No ano seguinte, foi lançado o segundo CD, “Meu Tesão é Você”, que teve uma grande

aceitação em todo o Nordeste e chegou a vender mais de 200.000 mil cópias, de forma independente. Esse sucesso despertou o interesse de várias gravadoras, dentre elas a Sony Music, a qual não mediu esforços para contratar a banda.



Em 1997, já através da Sony Music, a Banda Magníficos lançou seu terceiro CD, intitulado “Me Usa”, e foi premiada com o Disco Duplo de Platina, referente a vendagem superior a 500.000 cópias.

Daí em diante, a banda passou a fazer mais apresentações e, devido ao aumento da demanda, foi necessário que Jotinha deixasse de participar como sanfoneiro nos shows e passasse a administrar o grupo. Contudo, continuou como acordeonista nas gravações das músicas da Banda Magníficos.

Em seguida, foram lançados os CDs: “Fonte dos desejos”, “Magníficos ao vivo”, “Frente a frente”, “Só depende de nós”, “Tô no ponto”, “Ao vivo e inéditas”, “O encanto”, entre outros.

As músicas da Banda Magníficos são cantadas e tocadas por várias gerações.

Por todo exposto, resta-se comprovado a razão da escolha da atração em questão, já que a mesma tem um repertório de alcance nacional, e que também é de gosto da população lobonense.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á pela apresentação da banda durante o evento, pelo período de 01h e 30 minutos, se findará ao final da apresentação.

5. ENQUADRAMENTO

Artigo 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras,

serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Ass: [Assinatura]

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho¹ busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta².

O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso II, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, asaber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

No caso em questão, o que se contrata por inexigibilidade é o “profissional do setor artístico”, a sua performance, pois é ela que é “insuscetível de competição, quando contratado com profissional já consagrado...”. Nesse ponto, merece destaque a seleção de Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, segundo a qual “A lei refere-se à contratação do profissional artista, excluindo da possibilidade da contratação direta os artistas amadores”.

O pressuposto para a inexigibilidade de licitação é a caracterização da inviabilidade de competição, que pode ser absoluta ou relativa. A inviabilidade absoluta é configurada pela inexistência de competidores, ou seja, quando apenas uma pessoa pode executar o objeto pretendido pela Administração. E será inviabilidade relativa quando, apesar de existir mais de uma pessoa capaz de executar o objeto pretendido, não houver meios e critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa.

Essa realidade não se altera na situação em exame. Em outros termos, a instauração de processo licitatório requer a existência de critérios objetivos para promover a seleção da proposta mais vantajosa, o que não se verifica na contratação de profissionais do setor artístico, haja vista a natureza eminentemente subjetiva do objeto pretendido.

A Lei nº 14.133/2021 (art. 74, II) autoriza a contratação direta via inexigibilidade para “contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Essa hipótese tem em vista as situações que ensejam a inviabilidade de estabelecer critérios objetivos de julgamento que permitam a seleção isonômica da melhor oferta. Assim, a despeito de existirem outros profissionais da área, poderá a Administração afastar o dever de licitar para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

8. CONTRATO

O contrato terá vigência até o fim da prestação de serviços.

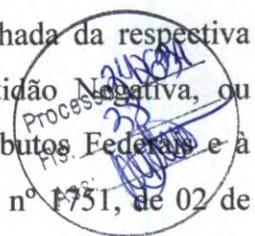
9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará a cargo da fiscalização do Contrato o servidor:

Aleff Alves Silva
Técnico de Som
Matrícula 1494-1

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1731, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.



13. VALOR ESTIMADO

A estimativa das despesas será de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), que será distribuído de acordo com essa tabela.

Item	Especificação	Percentual(%) calculado sobre o valor do cachê artístico (valor estimado)
01	Cachê Banda/ artista e distribuição de dividendos	60%
02	Despesas com logística e transporte da banda para o local do evento	4,50%
03	Despesas com hospedagem	2,50%
04	Despesas com alimentação	1,50%
05	Despesas com produção, comercial e demais	15%
06	Despesas com tributos/ ISSQN	5%
07	Cenário/Efeitos	11%

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Secretaria municipal de cultura	02.00
Unidade Orçamentaria/Atividade	Manutenção das festividades municipais	13.392.0471.6133.0000
Natureza da despesa	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	33.90.30.00

15. DA PROPOSTA

16.1 A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a prestação do serviço;

- 16.2 Discriminar a duração do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;
- 16.3 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- 16.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;
- 16.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

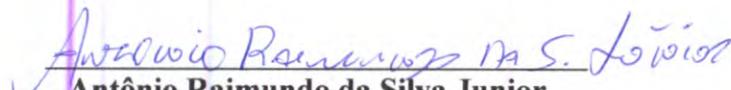
16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar Atestado (s) que comprovem sua Capacidade Técnica.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

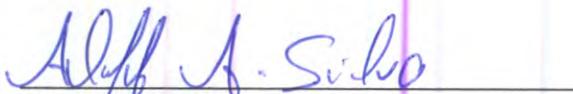
O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no art 74, II da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas e suas alterações.

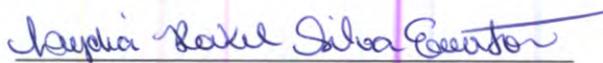
Governador Edison Lobão - MA, 28 de outubro de 2024.


Antônio Raimundo da Silva Junior

Assessor
Matrícula 4654-1

De acordo:


Aleff Alves Silva
Técnico de Som
Matrícula 1494-1


Lydia Rakel Silva Everton
Gerente de Planejamento
Portaria 090/2024


Lucimar de Almeida Silva
Diretora da Gerência de Contratações Públicas
Matrícula: 4657-1

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Governador Edison Lobão - MA.

Governador Edison Lobão - MA, 28 de outubro de 2024.

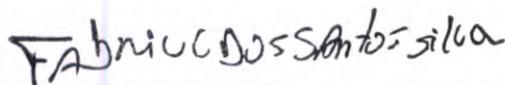


Domingos Martins de Almeida
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Governador Edison Lobão - MA.

Governador Edison Lobão - MA, 28 de outubro de 2024.



Fabrício dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Portaria 002/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA



AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **342634.2024.2152-08**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **014/2024**

A Sra.
Elinalva da Silva Matos
Agente de Contratação
Portaria nº 141/2024

Visto a necessidade de uma atração musical para o evento de suma importância que é o aniversário de 30 anos da nossa cidade, que reúne seus moradores para juntos comemorarem a data, se tornando um dos eventos mais importantes da cidade.

Por conseguinte, vimos que a Banda Magníficos atende as necessidades do município, pois é uma banda de forró que marcou a história da música brasileira, com suas músicas clássicas como: Me usa, Verdadeiro Amor, Carta Branca, O Encanto, Tentando me Evitar, Apaixonada, Animal Faminto, É chamego ou Xaveco? entre outros, mas com um perfil jovem, tem nos vocais os talentosos: Fernando Frajola e Samara Souto.

A Magníficos é uma banda que se moderniza, que busca se aproximar cada vez do público, mantendo a sua principal característica, que é a qualidade musical. O grupo, idealizado por José Inácio, O Jotinha, mostrou que, mesmo com tantos anos de carreira, continua se reinventando e se atualizando.

Verificou-se que o valor total da contratação será de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). A contratação foi embasada no art. 74, inciso II, da lei 14.133.

Desta forma, na qualidade de ORDENADOR verifico a regularidade do procedimento, conforme autos deste processo e AUTORIZO a contratação cantor para o evento em questão.

Atenciosamente,

Governador Edison Lobão – MA, 29 de outubro de 2024.

Fabricio dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Portaria 002/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E LICITAÇÕES - PROLIC



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, AUTUO o procedimento de contratação através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2024, oriundo do Processo Administrativo N° 342634.2024.2152-08 que deu origem ao presente processo nas condições abaixo.

DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 342634.2024.2152-08;

Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Governador Edison Lobão - MA.

DA AUTUAÇÃO

Fica agora autuado processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob o número 014/2024, nos termos Art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações;

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Banda Magníficos por ocasião do aniversário da cidade, evento a ser realizado no dia 09 de novembro de 2024, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Governador Edison Lobão - MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

O preço considerado como estimativa para o objeto, foi determinado com base na média aritmética simples baseado em preços praticados no âmbito público através de contratos de mesma natureza. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender ao objeto desta licitação serão classificadas na seguinte ação:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Secretaria municipal de cultura	02.00
Unidade Orçamentaria/Atividade	Manutenção das festividades municipais	13.392.0471.6133.0000
Natureza da despesa	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	33.90.30.00

Governador Edison Lobão – MA, 30 de outubro de 2024.

Elinalva da Silva Matos

Elinalva da Silva Matos
Agente de Contratação
Portaria n° 141/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos, do Processo Administrativo nº 342634.2024.2152-08, o Ato de designação do Agente de Contratação, PORTARIA nº 141/2024.

Governador Edison Lobão - MA, 31 de outubro de 2024.

Elinalva da Silva Matos

Elinalva da Silva Matos
Agente de Contratação
Portaria nº 141/2024



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
 INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
 EXECUTIVO
 ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 1298 / 2024 :: QUINTA, 10 DE OUTUBRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 9

SUMÁRIO

Descrição

Página

ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO	1
PORTARIA Nº 141, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.....	5

ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA, através da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Receita, comunica para conhecimento das empresas interessadas, a **ERRATA** de Tabela de dados empresarial, de Tabela descritiva de Serviços e Valor Total na Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 016/2024, Processo Administrativo nº 342332.2024.2152-08 que tem por Objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços Mecânicos, Elétricos e em Geral para a manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do município de Governador Edison Lobão/MA, Publicada no Diário Oficial deste município no dia 27 de setembro de 2024, sexta-feira, no Volume 4, Edição nº 1289, pág 1 e 2.

ONDE LÊ-SE:

EMPRESA: JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 19.969.621/0001-06
ENDERECO: Rua Guanabara, nº 162 / Entroncamento – Imperatriz/SP, CEP:
EMPRESA: JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 19.969.621/0001-06
ENDERECO: Rua Guanabara, nº 162 / Entroncamento – Imperatriz/MA, CEP: 65.913-447
REPRESENTANTE: DIEGO SUARIN PARENTE
E-MAIL: lojaodocarro@gmail.com
TEL.: (99) 3525-1898

LEIA-SE:

ONDE LÊ-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-----	-----------	-------------

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreisobao.ma.gov.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5d647c9c4ec8be4de5a86858a9f75996734caef0
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PORTARIA Nº 141, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia a Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA e dá outras providências.



O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Designa a servidora **ELINALVA DA SILVA MATOS**, portadora do CPF: xxx.642.543-xx, para atuar como Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, para desempenhar as funções inerentes a execução da Lei nº14.133/2021 e o Decreto nº 012/2024 promovidos pelo Executivo Municipal, e conduzir os procedimentos licitatórios e de contratação diretas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário constante na portaria nº 028/2024.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 10 DE OUTUBRO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5d647c9c4ec8be4de5a86858a9f75996734caef0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA



DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoreidisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E LICITAÇÕES - PROLIC



SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

À EMPRESA: BANDA MAGNIFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 01.509.178/0001-25
ENDEREÇO: AVENIDA OLIMPIO GOMES, 73, CENTRO
CIDADE: MONTEIRO/PB
REF: INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

Prezados Senhores,

Solicitamos que envie proposta de preços e documentação a Secretária Municipal de Administração, para a **Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Banda Magníficos por ocasião do aniversário da cidade, evento a ser realizado no dia 09 de novembro de 2024, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Governador Edison Lobão - MA.**

O valor estimado para execução dos serviços é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada, os documentos exigidos no item 01 do **Anexo I.**

Ao ensejo, envio protestos de estima, consideração e apreço.

Governador Edison Lobão - MA, 01 de novembro de 2024.

Elinalva da Silva Matos

Elinalva da Silva Matos
Agente de Contratação
Portaria nº 141/2024

RECEBIDO EM 01 / 11 /2024.

RESPONSÁVEL: Jose Soares da Silva
Carimbo e Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E LICITAÇÕES - PROLIC



INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

ANEXO I

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

O Proponente deverá apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta Final de Preços:

01. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

01. A “documentação” deverá conter os seguintes documentos:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do Contrato Social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1.2.1 Comprovante de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF**;

1.2.2 Comprovante de Inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação.

1.2.3 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante através de:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

1.2.4 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E LICITAÇÕES - PROLIC



- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais.
- b) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado;

1.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa,
- c) Alvará de Localização e Funcionamento.

1.2.6 Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação de:

- a) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

1.3 DA HABILITAÇÃO

- a) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, devidamente registrados na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador ou por outro profissional equivalente, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento se encontra em situação REGULAR neste Regional.
- c) Razão Social da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail (se houver), endereço, indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente, bem como os dados do representante legal responsável pela assinatura do Contrato, quais sejam, nome completo, RG, CPF e endereço;
- d) Certidão Simplificada e Certidão Específica, emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há 60 (sessenta) dias, de antecedência da data de abertura das Proposta.

02. PROPOSTA DE PREÇO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E LICITAÇÕES - PROLIC



2.1 01 (uma) via, Proposta de Preços datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado do Licitante, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, devidamente datada e assinada por representante legal da Licitante, numerada sucessivamente, com seguinte conteúdo:

a) **Carta Proposta** com qualificação do Licitante, com indicação do nome, endereço, CNPJ/MF, telefone/fax, e-mail, etc., assinada por diretor ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em papel timbrado, identificando os serviços a que a Empresa se está concorrendo,

o número da inexistência, o prazo de execução e o preço global proposto para serviços, em algarismo arábicos e por extenso, em reais, conforme modelo apresentado no **Anexo II**

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas.

f) O prazo para prestação dos serviços será contado a partir da Emissão da Ordem de Serviço emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DE EDISON LOBÃO-MA.

Atenciosamente,

Governador Edison Lobão - MA, 01 de novembro de 2024.

Elinalva da Silva Matos

Elinalva da Silva Matos
Agente de Contratação
Portaria nº 141/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CAPTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P B

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1845280351

NOME
JOSE INACIO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1009831 SSP PB

CPF
374.183.194-87

DATA NASCIMENTO
18/03/1965

FILIAÇÃO
INACIO ISIDORIO DA SILVA
FLORIA CARLINDA DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
A.B

Nº REGISTRO
03545705707

VALIDADE
23/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
05/10/1965

OBSERVAÇÕES

Jose Inacio da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MONTEIRO, PB

DATA EMISSÃO
31/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

85581861863
PB040486370

PARAÍBA

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

				VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2327407720	
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CAPTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO					
NOME MARIA DO SOCORRO ARAUJO		DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 1010479 SSP PE		DATA NASCIMENTO 03/08/1965	
CPF 560.202.944-68		FILIAÇÃO SEVERINO SINOES DE ARAUJO		MARIA LENILDA DE ARAUJO	
PERMISSÃO ACC		CAT. HAB. D			
Nº REGISTRO 09614335643		VALIDADE 20/05/2027		Nº HABILITAÇÃO 11/02/1998	
OBSERVAÇÕES					
<i>Maria do Socorro Araujo</i>					
LOCAL RECIFE, PE		ASSINATURA DO PORTADOR		DATA EMISSÃO 22/05/2022	
ASSEMBLEIA DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO		PERNAMBUCO		15600601019 PE111472199	
DENATRAN		PERNAMBUCO		CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

Processo: 320674
Fls: [assinatura]
Ass: [assinatura]

SERPRO / SENATRAN



DECLARAÇÃO

A Empresa BANDA MAGNIFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTICOS LTDA, situada na Avenida Olímpio Gomes, 73, andar térreo, Monteiro (PB) CEP: 58.500-000 DECLARA que, desde 18/03/2022, se beneficia da MP 1147/2022, que alterou pontos do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos – Perse, Instituído pela Lei 14.148/21, que reduziu a zero as alíquotas dos tributos federais IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, no prazo de 60 meses (cinco anos).

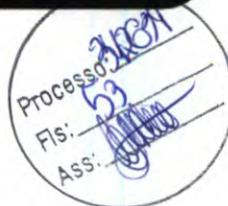
Sendo assim assina a presente, para que possa produzir todos os efeitos legais e de direito.

JOSE INACIO DA
SILVA:37418319487

Assinado de forma digital por JOSE
INACIO DA SILVA:37418319487
Dados: 2023.07.03 12:58:44 -03'00'

BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA

José Inácio da Silva



DECLARAÇÃO

A **BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 01.509.178/0001-25, com sede à Av. Olímpio Gomes, nº 73, Centro Monteiro-PB, CEP: 58500-000, neste ato representada pelo Sr. José Inácio da Silva, portador do CPF nº 374.183.194-87, empresa que representa a **BANDA MAGNÍFICOS**, por meio da presente, Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

JOSE INACIO DA
SILVA:37418319487

Assinado de forma digital por JOSE
INACIO DA SILVA:37418319487
Dados: 2024.03.06 10:25:08 -03'00'

BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA

JOSÉ INÁCIO DA SILVA



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A Banda Magníficos Produções e Eventos Artísticos Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.509.178/0001-25 por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o (a) Sr.(a) José Inácio da Silva portador(a) do registro Geral Carteira de Identidade nº 1009831 SSP/PB e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 374.183.194-87, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em Inexigibilidade de Licitação, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores na Lei nº 14.133/2021.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

JOSE INACIO DA
SILVA:37418319487

Assinado de forma digital por JOSE
INACIO DA SILVA:37418319487
Dados: 2024.04.05 13:33:39 -03'00'

BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA

José Inácio da Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 827789637

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida foi prorrogada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

BANDA MAGNÍFICOS

Data de depósito: 15/08/2005
Data da concessão: 04/12/2007
Fim da vigência: 04/12/2027

Restrição: SEM DIREITO AO USO EXCLUSIVO DA PALAVRA "BANDA".

Titular: BANDA MAGNIFICOS PRODUcoes E EVENTOS ARTISTICOS
LTDA [BR/PB]
CNPJ: 01509178000125
Endereço: R AGEU DE CASTRO 301, CENTRO, 58500, MONTEIRO,
PARAÍBA, BRASIL

Apresentação: Nominativa
Natureza: Marca de Serviço
NCL(8): 41

Especificação: DIVERTIMENTO, ENTRETENIMENTO, EXPOSIÇÕES (PARA FINS CULTURAIS OU ARTÍSTICOS), CONGRESSOS, ORGANIZAÇÕES E APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS AO VIVO, ORQUESTRAS (SERVIÇO DEE), PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS.

Rio de Janeiro, 22/05/2018

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



Assinado digitalmente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Em 19/06/2018
Aprovado por ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ - Matrícula 0449457

**Prefeitura Municipal de Monteiro**

CNPJ 09.073.628/0001-91

Rua Dr. Alcindo B. de Menezes, SN

58.500-000

Centro - Monteiro/PB

**NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA - NFS-e**

Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
2024/00000000335	28/03/2024 11:21:24	PROCESO CGBGE

EMITIDA

Fls:
Ass:**PRESTADOR DO SERVIÇO****Nome:** BANDA MAGNÍFICOS PROD. E EVENT. ARTÍSTICOS LTDA - EPP**Endereço:** AVENIDA OLÍMPIO GOMES**Complemento:** TERREO**Bairro:** CENTRO**CPF/CNPJ:** 01.509.178/0001-25**Atividade:** 900190200-PRODUÇÃO MUSICAL**Tipo de Serv:** 12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.**Nº:** 73**C.E.P.:** 58.500-000**UF:** PB**Insc. Municipal:** 209500996**Cidade:** MONTEIRO**Inscrição Estadual:****TOMADOR DO SERVIÇO****Nome:** UNIPUBLICIDADE ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA**Endereço:** Rua Manaus**Complemento:** A**Bairro:** Coroadó**CPF/CNPJ:** 03.051.189/0001-30**Nº:** 31**C.E.P.:** 69.082-190**UF:** AM**Insc. Municipal:****Cidade:** Manaus**Inscrição Estadual:****DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

Referente à apresentação artística com a Banda Magníficos no dia 30/03/2024 no evento Festividades de Laranja 2024, no Município de Rio Preto da Eva - AM.

Dados Para Pagamento: CHAVE PIX: jotinha@bandamagnificos.com.br

Conta Banco do Brasil AG: 0229-1 - C/C: 5.520-4 Banda Magníficos Produções e Eventos Artísticos LTDA.

A empresa está dispensada de retenção em fonte dos seguintes impostos: PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, pelo benefício da redução a zero em sua base de cálculo, de acordo com a lei 14.148/2021.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação	Optante do Simples?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO FORA DO MUNICÍPIO	NÃO	SIM	202403

CONSTRUÇÃO CIVIL

Código do Artigo	Código da Obra

VALORES(R\$)

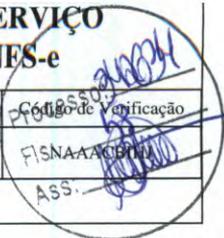
Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R\$)

Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS(R\$)

Base de Cálculo	Crédito Gerado	Alíquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
250.000,00		2,00	5.000,00	245.000,00

 <p>Prefeitura Municipal de Monteiro CNPJ 09.073.628/0001-91 Rua Dr. Alcindo B. de Menezes,SN 58.500-000 Centro - Monteiro/PB</p>		NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NES-e		
		Nº Nota	Data e Hora da Emissão	
		2023/00000000324	31/12/2023 08:55:22	
EMITIDA				

PRESTADOR DO SERVIÇO			
			
Nome:	BANDA MAGNIFICOS PROD. E EVENT. ART. LTDA - EPP		Nº: 73
Endereço:	AVENIDA OLIMPIO GOMES		C.E.P.: 58.500-000
Complemento:	Andar Térreo		UF: PB
Bairro:	NOVO HORIZONTE	Cidade: MONTEIRO	Insc. Municipal: 209500996
CPF/CNPJ:	01.509.178/0001-25	Inscrição Estadual:	
Atividade:	900190200-PRODUÇÃO MUSICAL		
Tipo de Serv:	12.07 - SHOWS, BALLE, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.		

TOMADOR DO SERVIÇO			
Nome:	MUNICIPIO DE SOBRAL		Nº: 001250
Endereço:	R VIRIATO DE MEDEIROS		C.E.P.: 62.011-000
Complemento:			
Bairro:	Centro	Cidade:	UF: PB
CPF/CNPJ:	07.598.634/0001-37	Inscrição Estadual:	Insc. Municipal:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Referente a apresentação musical da BANDA MAGNÍFICOS, no dia 31 de dezembro de 2023, por ocasião do Réveillon 2023-2024 no município de Sobral - CE conforme Contrato nº 101 / 2023 – SECULT e Processo nº P280722/2023.
Dados Para Pagamento: CHAVE PIX: jotinha@bandamagnificos.com.br Conta Banco do Brasil AG: 0229-1 - C/C: 5.520-4 Banda Magnificos Produções e Eventos Artísticos LTDA.
A empresa está dispensada de retenção em fonte dos seguintes impostos: PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, pelo benefício da redução a zero em sua base de cálculo, de acordo com a lei 14.148/2021.

OUTRAS INFORMAÇÕES			
Natureza da Operação	Optante do Simples?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO FORA DO MUNICÍPIO	NÃO	SIM	202312

CONSTRUÇÃO CIVIL	
Código do Artigo	Código da Obra

VALORES(R\$)				
Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R\$)				
Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

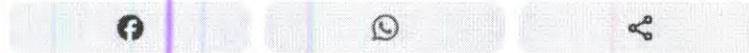
TOTAIS(R\$)				
Base de Cálculo	Crédito Gerado	Alíquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
250.000,00		2,00	5.000,00	245.000,00

São João de Campina Grande tem show de Magníficos nesta segunda-feira (24)

Maior São João do Mundo terá 33 dias de duração e acontecerá no Parque do Povo ampliado, com quase 40 mil metros quadrados.

Por g1 PB

24/06/2024 06h21 · Atualizado há um mês



Vocalistas da Banda Magníficos — Foto: Arquivo Pessoal

O São João 2024 de **Campina Grande** terá shows de Magníficos, Eliane e mais nesta segunda-feira (24). O evento, que conta com 33 dias de duração, começou no dia 29 e acontece até o dia 30 de junho.

LEIA TAMBÉM

- [Veja a programação completa do São João 2024 de Campina Grande](#)
- [Saiba tudo sobre o São João 2024 na Paraíba](#)

O São João 2024 de Campina Grande celebra os 160 anos da cidade. O destaque maior é a ampliação do Parque do Povo, que passou a ter quase 40 mil metros quadrados e foi interligado ao Parque Evaldo Cruz, o Açude Novo.

De acordo com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Campina Grande, os festejos juninos de 2023 geraram uma movimentação econômica de cerca de R\$ 500 milhões. A expectativa é que este ano a movimentação econômica aumente cerca de 20%.

Shows do São João de Campina Grande nesta segunda-feira (24)

- Magníficos
- Eliane
- Waldonys
- Fabrício Rodrigues



Banda Magníficos e Gustavo Mioto são atrações confirmadas para Expofeira 2024, no Amapá



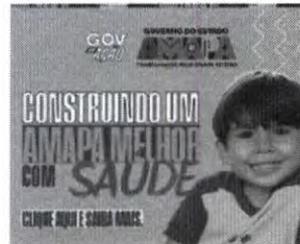
Anúncio foi feito nas redes sociais do Governo do Amapá, neste sábado (3). Apresentações serão realizadas no dia 6 de setembro.

Por Josi Paixão, g1AP — Macapá
03/08/2024 12h55 · Atualizado há 2 semanas



Banda Magníficos e Gustavo Mioto são atrações na Expofeira 2024 — Foto: Fotojet

A **Banda Magníficos** e o cantor sertanejo **Gustavo Mioto** são atrações com presença confirmada na **53ª edição da Expofeira**. Os artistas se apresentarão no Parque de Exposições da fazendinha no dia 6 de setembro.



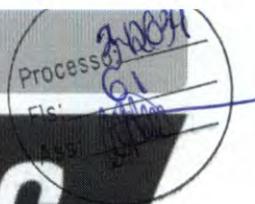
[Clique aqui para seguir o canal do g1 AP no WhatsApp](#)

O anúncio das atrações foi feito neste sábado (3), através das redes sociais do Governo do Amapá.

A Banda Magníficos nasceu em 1995 pra embalar o forró nos quatro cantos do país. Ficou conhecida pelos grandes sucessos emplacados ao longo dos anos, incluindo 'Verdadeiro Amor' e 'Me usa'.



Banda Magníficos é atração confirmada dia 6 de setembro na Expofeira 2024 — Foto: Divulgação



ARIQUEMES NEWS

Expoari 2024: APA divulga grade de shows da 39ª edição da festa

Notícias



Publicado em 25/02/2024

A Associação dos Pecuáristas de Ariquemes (APA), divulgou neste sábado (24), os nomes dos artistas que irão se apresentar na 39ª Expoari. A festa, considerada a maior da região norte, acontecerá de 27 de julho a 04 de agosto de 2024.

Nomes como Henrique e Juliano, Maiara e Maraisa e a Banda Magníficos, passarão pelo palco da 39ª Expoari.

Veja abaixo as atrações da maior exposição agropecuária da região Norte:

27 de julho – Hugo e Guilherme

30 de julho – Ícaro e Gilmar

31 de junho – Banda Magníficos

1 de agosto – Henrique e Juliano

3 de agosto – Maiara e Maraisa

4 de agosto – US Agrobay

Fonte: Ariquemes News

Foto: Divulgação

Mais notícias



Notícias

22/08/2024

Governo Federal anuncia que vai concentrar ações contra queimadas em Porto Velho,...



Notícias

21/08/2024

CPI das Unidades de Conservação em Rondônia realiza 10ª reunião extraordinária



Notícias

Magníficos participa do Encontro da TV Globo

19/05/2023

A Banda Magníficos criada em 1995 na cidade de Monteiro no Cariri paraibano. Ganhou notoriedade no espaço artístico com as canções: Me Usa, Verdadeiro Amor, Meu Tesão é Você, Tentando Me Evitar, Carta Branca e outras que essa página ficou pequena para tantas melodias.

Como diz o brasileiro Sextoo! Nesta sexta-feira (19/05), Magníficos esteve no Programa Encontro da Rede Globo, com os apresentadores Patrícia Poeta e Manoel Soares.

Muitos sucessos foram cantados, os quais são consagrados pelo público. Nas redes sociais os fãs expressaram o carinho pela banda.

"A melhor banda de forró do mundo". Escreveu, Leonel Nascimento.

"Tem sido tão bom ver o nosso forró ganhando força na TV"! Publicou o fã, Wallyson Romualdo.

Agora, só resta o convite para quem não viu, a Banda Magníficos reforça: "Começamos a sexta-feira com muito forró na telinha da @tvglobob. O nosso #Encontro foi lindo demais!"



PROCESO
FIS:
ASS.

globoplay

Início (**) Agora na TV Novelas Séries Filmes Esportes Catálogo



Trechos



Banda Magníficos canta 'Me Usa'



Marido e filha de Dani Valente mandam mensagem para a...



Banda Magníficos canta 'Carta Branca'

Encontro com Patrícia Poeta

Banda Magníficos canta 'Sentimento Superado' - 19/05/2023

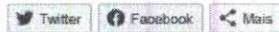
10 HD 2 min 2022 CC

Banda Magníficos emociona o público no encerramento do 2º Arraiá do Mercado Centrá

Fãs e admiradores do forró eletrônico cantaram em coro todas as músicas

Por Ana Cleide Torres - Secretária Municipal de Comunicação Social

Publicado em 19 de junho de 2023



Banda Magníficos encerrou os festejos juninos do Arraiá do Mercado Centrá | Foto: Jesiel Braga/PMM

Repertório selecionado com as marcanças, a Banda Magníficos encantou o público no encerramento do 2º Arraiá do Mercado Centrá que aconteceu neste domingo (18). Fãs e admiradores do forró eletrônico cantaram em coro todas as músicas. Além da banda, o Dj DVD também agitou a plateia.

"Falamos de amor do início ao fim. Obrigada Macapá pela noite inesquecível e o prazer de compartilhar a festa junina junto com vocês. Já estamos no aguardo dos próximos convites", agradeceu os vocalistas, Fernando Frajola e Samara Souto.

Com público de 18 mil pessoas, Banda Magníficos abre Sesc Tradições Juninas em Ceilândia

Bhruna Balardim / 03/06/2023



Programação do Sesc Tradições Juninas prevê mais dez festas até o final da temporada



Foto: Felipe Menezes

Foi dada a largada para a temporada de festas juninas no Sesc-DF. Nesta sexta e sábado, mais de 18 mil pessoas aproveitaram o que há de melhor das festas típicas com quadrilhas, brincadeiras, gincanas, barracas de comidas e bebidas. As festas realizadas no Sesc Ceilândia contaram com atrações como as bandas Nilson Freire, Julie Morato, as quadrilhas "Ribuliço", "Sanfona Lascada" e "Paixão Cangaco". O show principal ficou por conta da Banda Magníficos, que levou o público a cantar seus maiores sucessos como "Amor pra sempre", "Frente a frente", "Só depende de nós", e "Tô no ponto".



Foto: Felipe Menezes

Em entrevista, a dupla de vocalistas da banda magníficos revelou estar iniciando a temporada de shows do período junino no Sesc, e que a apresentação foi um marco para a carreira do grupo. "Ficamos muito felizes em abrir esse festival aqui em Ceilândia. O Sesc proporciona muita coisa legal pra população, e essa festa é mais uma delas, uma vez que, sendo gratuita, viabiliza ainda mais o acesso à cultura nordestina aqui no Distrito Federal" destacaram os cantores.

Processo: 23021
Fls: 5
Ass: [assinatura]

Página inicial > Agenda > 09/07/2023 Shows de Magníficos, Limão com Mel, Desejo de Menina e mais atrações no Expocrato

09/07/2023 Shows de Magníficos, Limão com Mel, Desejo de Menina e mais atrações no Expocrato

Shows Pelo Brasil



EVENTO: BRAHMA apresenta Festival Expocrato 2023

PROGRAMAÇÃO - ATRAÇÕES - LINE-UP

- Magníficos
- Limão com Mel
- Desejo de Menina

Processo: 21004
CF
Fis: [assinatura]

#MelhorDaNoiteNaBand

Vídeos relacionados



"Completamente Apaixonados": Magníficos cantam ao vivo no Melhor da Noite



Banda Magníficos anima o Melhor da Noite com muito forró



BANDA MAGNÍFICOS NO MELHOR DA NOITE

BANDA É UMA DAS PRINCIPAIS ESPERANÇAS DO PÚBLICO NO MELHOR DA NOITE

ao vivo



Banda Magníficos canta sucesso "Me Usa" no Melhor da Noite

Banda Magníficos canta sucesso "Me Usa" no Melhor da Noite #MelhorDaNoiteNaBand

15/04/2024 • 22:12

ASSISTA A OUTROS VÍDEOS E INTEGRAS EM [Bandplay](#)

#MelhorDaNoiteNaBand

Vídeos relacionados



Banda Magníficos canta sucesso "Me Usa" no Melhor da Noite



Banda Magníficos anima o Melhor da Noite com muito forró



BANDA MAGNÍFICOS, AO VIVO, NO NOSSO PALCO!

OS SUCESSOS DO FORRÓ ROMÂNTICO NO MELHOR DA NOITE

ao vivo



"Completamente Apaixonados": Magníficos cantam ao vivo no Melhor da Noite

"Completamente Apaixonados": Magníficos cantam ao vivo no Melhor da Noite

#MelhorDaNoiteNaBand

15/04/2024 • 22:07

ASSISTA A OUTROS VÍDEOS E INTEGRAS EM [Bandplay](#)



A Banda Magníficos – que está prestes a completar 30 anos de carreira – chega a sua cidade com um show repleto de sucessos que marcaram a história da música brasileira. Revisitando seus grandes clássicos (Me Usa, Verdadeiro Amor, Carta Branca, O Encanto, Tentando me Evitar, Apaixonada, Animal Faminto, É Chamego ou Xaveco?, entre outros), mas com um perfil jovem, tem nos vocais os talentosos: Fernando Frajola e Samara Souto.

A Magníficos é uma banda que se moderniza, que busca se aproximar cada vez mais do público, mantendo a sua principal característica, que é a qualidade musical. O grupo, idealizado por José Inácio, o Jotinha, mostrou que, mesmo com tantos anos de carreira, continua se reinventando e se atualizando.

ÁUDIO VISUAL

Em 2005, gravado na então Chevrolet Hall, uma das maiores casas de shows do Brasil, em Recife-PE, a banda lançou o DVD **Uma História de Sucesso**, o primeiro da Magníficos, no qual apresenta toda a sua trajetória, desde o início da carreira na cidade de Monteiro-PB.

Em 2019, foi lançado **“Magníficos Different”**, um projeto acústico, gravado na Oficina Francisco Brennand, em Recife-PE.

Em 2022, foi lançado **“Magníficos na Praia”**, um projeto moderno com a presença de vários artistas e um público descontraído. A gravação foi realizada no Lovina Beach, em Cabedelo-PB.

Gravado no dia 11 de outubro de 2023, em uma mega estrutura montada no parque do povo, cenário principal do maior São João do mundo, em Campina Grande-PB, a banda Magníficos, este ano, está lançando o Áudio Visual (DVD) **A PREFERIDA DO BRASIL**, um dos projetos mais arrojados de sua história, onde apresenta sucessos de sua carreira, que são cantados por várias gerações.

“O repertório da banda Magníficos é escolhido, sempre, com muito cuidado e carinho, porque é feito exclusivamente para atender, de forma agradável, todas as pessoas que nos acompanham há muito tempo”, fala o empresário Jotinha, acrescentando que, além das músicas, a banda busca levar ao seu público um show totalmente inovador e inesquecível.

UMA HISTÓRIA DE SUCESSO

Tudo começou nos anos 90, na cidade de Monteiro, interior da Paraíba, quando José Inácio da Silva (Jotinha) ganhou de presente do seu pai uma pequena sanfona de apenas 60 baixos. Empolgado com o presente, aprendeu as primeiras notas musicais e a tocar alguns clássicos do forró como: Asa Branca, Mulher rendeira, entre outros.

Contagiados pela música e incentivados por Jotinha, os irmãos Josivaldo, Van e Neno também aprenderam a tocar alguns instrumentos musicais e passaram a animar festas em sítios e salões da cidade.

Todos começaram a trabalhar ainda na adolescência, engraxando sapatos, carregando feira em carroça e vendendo picolé.

Com quinze anos, Jotinha conseguiu um emprego como menor estagiário no Banco do Brasil de Monteiro-PB. Todo dinheiro arrecadado tinha destino certo: investir na carreira musical.

No início, tudo foi conquistado com muito sacrifício e persistência, mas logo o talento foi percebido, e começaram a surgir os primeiros convites para apresentações em várias cidades da região.

Sendo assim, através de pesquisa realizada em um dicionário, Jotinha, encontrou a palavra (magnífico) que o ajudou a identificar a MARCA de sua empresa. A partir daí surgiu a Banda Magníficos.

UM SONHO REALIZADO

Em 1995, a Banda Magníficos lançou o **seu primeiro CD** Independente, intitulado “Todo dia te querer”, o qual tinha como carro-chefe a música “Amor pra sempre”, e, devido às dificuldades no início, foi divulgado apenas nas emissoras de rádio da Paraíba.

No ano seguinte, foi lançado o segundo CD, “Meu Tesão é Você”, que teve uma grande aceitação em todo o Nordeste e chegou a vender mais de 200.000 mil cópias, de forma independente. Esse sucesso despertou o interesse de várias gravadoras, dentre elas a Sony Music, a qual não mediu esforços para contratar a banda.

Em 1997, já através da Sony Music, a Banda Magníficos lançou seu terceiro CD, intitulado “Me Usa”, e foi premiada com o Disco Duplo de Platina, referente à vendagem superior a 500.000 cópias.

Daí em diante, a banda passou a fazer mais apresentações e, devido ao aumento da demanda, foi necessário que Jotinha deixasse de participar como sanfoneiro nos shows e passasse a administrar o grupo. Contudo, continuou como acordeonista nas gravações das músicas da Banda Magníficos.

Em seguida, foram lançados os CDs: “Fonte dos desejos”, “Magníficos ao vivo”, “Frente a frente”, “Só depende de nós”, “Tô no ponto”, “Ao vivo e inéditas”, “O encanto”, entre outros.

As músicas da Banda Magníficos são cantadas e tocadas por várias gerações.

AGRADECIMENTOS:

Agradecemos a DEUS, por nos proporcionar o sucesso que hoje temos e por sempre colocar em nossos corações o desejo de agradecer-lhe continuamente, aos nossos pais, aos nossos fãs-clubes espalhados por todo o Brasil, a toda a imprensa e a todos os que contribuíram e aceitaram o nosso trabalho, muito além de nossas expectativas.

CONTATO PARA SHOWS

André Medeiros (81) 9 9421-2745

andremedeirosbm@gmail.com

TIM S.A.
Rua Porfirio Costa,1553-Sala 01
Cruz das Almas - João Pessoa - PB
CNPJ: 02.421.421/0016-06 - I.E.: 16.126.110-8
CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11



R\$ 52,99

VENCIMENTO
PROCESSO 10/08/2024
EMIÇÃO 19/07/2024
POSTAGEM 19/07/2024

BANDA M P E E ARTISTICOS LTDA EPP
AVENIDA OLIMPIO GOMES, 73
ANDAR TERREO
58500-000 - MONTEIRO - PB

FATURA DE PAGAMENTO: 5253726574
REF: JUL/24 PERÍODO 19/06/24 a 18/07/24
CPF/CNPJ: 01509178000125
CLIENTE: 7.2005804
DÉB. AUTOMÁTICO: 00000009155371095010



IMPORTANTE PARA SUA EMPRESA

Desde 06 de Novembro de 2016 foi incluído o dígito 9 à frente dos números celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações em www.tim.com.br/nonodigito.

Nosso atendimento: *144 do seu TIM ou 1056 de qualquer telefone. Ouvidoria: 0800 8820041 - De segunda à sexta, de 08h às 18h.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



DÉBITO AUTOMÁTICO

Cadastre sua conta no débito automático de seu banco utilizando o número de identificação neste boleto



CONTA DIGITAL TIM (WWW.MEUTIM.COM.BR)

- Baixar e imprimir 2ª Via de Conta
- Realizar pagamentos online
- Alterar data de vencimento
- Visualizar contas dos últimos meses
- Acessar gráficos avançados



Consulte e imprima a 2ª via da sua fatura na área exclusiva do site www.tim.com.br

Para sua comodidade, cadastre sua conta em débito automático, em seu banco, utilizando o número de Identificação indicado neste boleto. Para mais informações, ligue para a central de atendimento TIM.

NOME DO CLIENTE
BANDA M P E E ARTISTICOS LTDA EPP

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
000000091553710950-10	JUL/2024	19/07/2024	10/08/2024	R\$ 52,99

Nº de Identificação do documento: 5253726574

84620000000 - 4 52990109011 - 6 00525372657 - 3 40155371095 - 5



Comp Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque N° C3
018 001 0229 1 9 5.520-4 8 800 832146 8 R\$
018 001 0229 8 800 832146 8

Pague por este cheque a quantia de

e centavos acima

Cheque Ouro Empresarial

ou à sua ordem

BANCO DO BRASIL

MONTEIRO PB
00.000.000/0229.18
AV. PARQUE DAS ÁGUAS
143
CONFECCAO: 01/2024

de Jose Chaves de Sousa de

BANCA MAGNIFICOS PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA - EPP
CNPJ 01.609.178/0001-25
CHEQUE BANCARIO DESDE 11/1996

00000229229 01800102291 3030005521468

Processo: 30031
Fls: [assinatura]
Ass: [assinatura]



COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DA PARAIBA
 AVENIDA FELICIANO CIRNE - CAGEPA - 220 - JAGUARIBE JOAO PESSOA PB 58015-570
 CNPJ: 09.123.654/0001-87 - ISNC. ESTADUAL N° 160572029
 Informações e/ou Reclamações - Ligue 115

SEGUNDA VIA

N° Documento: 20241017046890 ESCRITÓRIO MONTEIRO

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO
 017046890
 VENCIMENTO
 17/10/2024
 ASSINATURA
 10/2024

MATRÍCULA: 01704689.0
 CLIENTE: JOSE INACIO DA SILVA
 CPF/CNPJ: 374.XXX.XXX-XX

INSCRIÇÃO: 027.002.170.0302.000
 ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA MARIA SALETE DE A NUNES, 121 - VARZEA - MONTEIRO PB 58500-000
 DATA: 10/2024

RESPONSÁVEL: _____ ENDEREÇO PARA ENTREGA: _____
 ÁGUA LIGADO: _____ ESGOTO LIGADA: _____

ÚLTIMOS CONSUMOS		
09/2024 - 3	08/2024 - 5	
07/2024 - 11	06/2024 - 7	
05/2024 - 4	04/2024 - 8	
ECONOMIAS	CONS. POR ECONOMIA	COD. AUXILIAR
1	7	R 5316

LEITURA		CONSUMO		CONSUMO/DIA	
ANTERIOR	ATUAL	(M³)	DIAS	(M³)	
ÁGUA - 98	105	7	31	0,23	
		N°Hm: A23SG0426739			
06/09/2024 07/10/2024					

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS	CONSUMO POR FAIXA	VALOR R\$
AGUA RESIDENCIAL 001 UNIDADE CONSUMO DE AGUA	7 M3	50,89
ESGOTO RESIDENCIAL 001 UNIDADE CONSUMO DE ESGOTO	7 M3	40,71

Valor aproximado dos tributos PIS e COFINS, Lei 12.741 de 2012. R\$ 13,79

TOTAL R\$ 91,60

"MULHER QUE SE AMA, SE CUIDA. OUTUBRO ROSA - CAMPANHA EM PROL DA DETECCAO PRECOCE DO CANCER DE MAMA"

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO 09/2024
 Anexo XX, da Portaria de Consolidação n° 5/2017, alterada pela Portaria n° 888/2021

Parâmetro	Vl. Médio	Parâmetro	Vl. Médio	Parâmetro	Vl. Médio	Parâmetro	Vl. Médio
Turbidez	1,73	Cor Aparente	3,80	Bact. Heterotróficas		Colif. Totais	
Cloro (mg/L)	4,70	Coliformes Fecais		Colif. Termotolerantes			

VIA CLIENTE AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Emitido por: INTERNET Emitido em: 08/10/2024



MATRÍCULA: 01704689.0
 INSCRIÇÃO: 027.002.170.0302.000

FATURA: 10/2024
 NÃO RECEBER APÓS: 31/10/2025

VENCIMENTO: 17/10/2024

VALOR R\$ 91,60

GRUPO: 321

VIA CAGEPA

DEBITO AUTOMATICO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BANDA MAGNIFICOS PRODUcoes E EVENTOS ARTISTICOS LTDA NIRE : 25200295153 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PBC2301588294			
NIRE (Sede) 25200295153	CNPJ 01.509.178/0001-25	Data de Ato Constitutivo 31/10/1996	Início de Atividade 31/10/1996		
Endereço Completo Avenida OLIMPIO GOMES, Nº 73, ANDAR TERREO, CENTRO - Monteiro/PB - CEP 58500-000					
Objeto Social PRODUCAO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA					
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome JOSE INACIO DA SILVA	CPF/CNPJ 374.183.194-87	R\$ 9.500,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome MARIA DO SOCORRO ARAUJO	CPF/CNPJ 460.202.844-68	R\$ 500,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome JOSE INACIO DA SILVA		374.183.194-87	Indeterminado		
Último Arquivamento Data 09/08/2022	Número 20221044159	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/08/2023, às 09:46:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código TXGHGDGT.



PBC2301588294

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário(a) Geral



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.509.178/0001-25
Razão Social: BANDA MAGNIFICOS PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA
Endereço: AV AVENIDA OLIMPIO GOMES 73 ANDAR TERREO / CENTRO / MONTEIRO / PB / 58500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

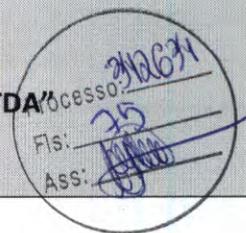
Validade: 22/10/2024 a 20/11/2024

Certificação Número: 2024102221000648105209

Informação obtida em 06/11/2024 11:33:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 003 E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
“ BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA”
CNPJ: 01.509.178/0001-25



1. JOSÉ INÁCIO DA SILVA

Brasileiro, nascido em Santa Cruz do Capibaribe - PE, em 18 de março de 1965, divorciado, empresário, portador de CPF: 374.183.194-87 e RG: 1.009.831 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Maria da Salette Nunes de Almeida, 121, centro, Monteiro PB, CEP: 58.500-000.

2. MARIA DO SOCORRO ARAÚJO

Brasileira, nascida em Sumé - PB, em 03 de agosto de 1965, solteira, empresária, portadora de CPF: 460.202.844-68 e RG: 1.010.479 SSP/PB, residente e domiciliada à Rua Maria da Salette Nunes de Almeida, 121, centro, Monteiro PB, CEP: 58.500-000.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada **BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, inscrita na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE: 25200295153 em 31 de outubro de 1996 e no CNPJ (MF): Sob o nº 01.509.178/0001-25, com sede à Avenida Olímpio Gomes, 73, andar térreo, centro, Monteiro (PB) CEP: 58.500-000, resolvem, de comum acordo, alterar seu Contrato Social na forma como se segue:

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objetivo da sociedade que é de Produção de Espetáculos de Dança, Produção Musical, Produção de Espetáculos de Rodeios, vaquejadas e similares, Atividades de Sonorização e de Iluminação, PASSA A SER: 90.01-9-02 Produção musical, 90.01-9-06 Atividades de sonorização e de iluminação, 90.01-9-03 Produção de espetáculos de dança.

CLÁUSULA SEGUNDA. Face à modificação ocorrida, consolida-se o Contrato Social, passa a transcrever, na íntegra, com o teor a seguir:

DA CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Sociedade sob o nome empresarial de **BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, com sede e domicílio na Avenida Olímpio Gomes, 73, andar térreo, centro,

Monteiro (PB) CEP: 58.500-000. inscrita na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE: 25200295153 em 31 de outubro de 1996 e no CNPJ (MF): Sob o nº 01.509.178/0001-25



CLÁUSULA SEGUNDA. O Capital Social é de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente, legal e vigente no país, que corresponde a 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	N.º de Quotas	%	Valor R\$
JOSE INACIO DA SILVA	9.500	95	9.500,00
MARIA DO SOCORRO ARAUJO	500	5	500,00
Total	10.000	100	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA. Objetivo Social é 90.01-9-02 Produção musical, 90.01-9-06 Atividades de sonorização e de iluminação, 90.01-9-03 Produção de espetáculos de dança.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades em 31 de outubro de 1996 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá ao sócio qualificado neste instrumento **JOSÉ INÁCIO DA SILVA**, com poderes e atribuições de administrador ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele nas relações com terceiros, assinando em conjunto ou isoladamente, todos os documentos necessários à gestão de negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

Parágrafo único – O administrador é investido de todos os poderes necessários para prática de atos de gestão, ficando vedado aos avais, fianças, outras garantias de favor, no emprego da denominação social

em negócios ou transações estranhas aos objetivos sócias, bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucro ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

Parágrafo único – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias, objetivo de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1072 da lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou qualquer outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

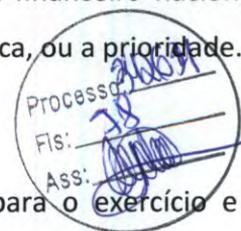
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de “ Pro – Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balança especialmente levantada.

Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O administrador **JOSÉ INÁCIO DA SILVA**, declara, sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por si encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou

suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a prioridade.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro da cidade de Monteiro PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento.

Monteiro - PB, 28 de julho de 2022

JOSÉ INÁCIO DA SILVA
CPF: 374.183.194-87

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO
CPF.: 460.202.844-68





ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa BANDA MAGNIFICOS PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
37418319487	JOSE INACIO DA SILVA
46020284468	MARIA DO SOCORRO ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2022 09:54 SOB N° 20221016163.
PROTOCOLO: 221016163 DE 28/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209869581. CNPJ DA SEDE: 01509178000125.
NIRE: 25200295153. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/07/2022.
BANDA MAGNIFICOS PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

MAGNÍFICOS



DADOS BANCÁRIOS

Chave Pix (E-mail):

jotinha@bandamagnificos.com.br

Titular:

Banda Magníficos
Produções e Eventos



BANCO DO BRASIL

Agência: 0229-1

Conta Corrente: 5520-4

CNPJ: 01.509.178/0001-25



OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 CNPJ: 76.535.764/0019-72 - INSC. ESTADUAL: 161406106
 RUA INF D HENRIQUE,650 - JOAO PESSOA - PB CEP: 58039-151
 MATRIZ CNPJ: 76.535.764/0001-43



MARIA DO SOCORRO ARAUJO
 RUA MARIA SALETE ALMEIDA NUNES, 121
 CENTRO
 58500-000 MONTEIRO-PB

Referência
AGOSTO /2024

Telefone
(83) 3351-2980

Vencimento
02/09/2024

Total a pagar
R\$ 99,54

Resumo da sua fatura

	OI FIXO	R\$ 99,54
	OI FIXO PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL SERVICOS DIGITAIS	99,54

Desde 06 de Novembro de 2016 foi incluído o número 9 à frente dos celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx.

Mais informações em oi.com.br/9digito.

CODIGO MINHA OI
001125525780

www.oi.com.br/MinhaOi
 Cadastre-se na minha Oi e consulte saldo, conta detalhada, histórico de consumo e muito mais.



OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 CNPJ: 76.535.764/0019-72 - INSC. ESTADUAL: 161406106
 RUA INF D HENRIQUE,650 - JOAO PESSOA - PB CEP: 58039-151
 MATRIZ CNPJ: 76.535.764/0001-43

MARIA DO SOCORRO ARAUJO
 TELEFONE/CONTRATO: 33512980 CJ 0 SU 1
 CONTA 08/2024 LOCAL 3283 DV 5

CODIGO MINHA OI
001125525780
www.oi.com.br/MinhaOi

Cadastre-se na minha Oi e consulte saldo, conta detalhada, histórico de consumo e muito mais.

FATURA N.: 1100040510647
VENCIMENTO: 02/09/2024
VALOR A PAGAR R\$ DÉBITO AUTOMÁTICO
CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 001125525780 DA



84650000000-1 99540024030-6 31032830335-2 12980012408-0

ATENÇÃO: DÉBITO AUTOMÁTICO
 Verifique se o débito foi efetuado na sua conta corrente.
 Caso não tenha ocorrido, utilize este boleto para pagamento.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 FERNANDO DOS SANTOS MAI

ROC. ENTREGUE / OUT. ENTREGUE UF
 2174727 SSP ES

CIV 121.004.927-99 **DATA NASCIMENTO** 15/02/1969

FUNÇÃO
 JOSE FERNANDES MAI
 MARIA ANTONIA DOS SANTOS

PERMITE **ACC** **CEBRA**

IP SEQUENCIAL 06425593451 **VALIDADE** 24/04/2020 **1ª EMISSÃO** 31/07/2015

OBSERVAÇÕES
 SEM OBSERVAÇÃO;

Fernando dos Santos Mai

PLACAS PLASTIFICADAS 1351331457

SOCIAL FORZALEZA, CE **DATA EMISSÃO** 30/08/2016

João Vitor
 75370461187
 CE155125966

DETRAN - CE (CEBRA)

CARTÓRIO LEAL Del. ANDRÉIA SIMONE LEAL BRUN
 Tabelada e Registradora

Av. Esplanada de Quixadá 4208, Centro,
 Fortaleza - CE - CEP: 61.740-400
 (85) 3240-2209 (atendimento 24h)
 cartorio@cartorioleal.com.br

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. O referido é verdade. Dou fé
 EUSÉBIO, 30 de março de 2023

John Erik
 JOHN ERIK DOS SANTOS BRAUNA
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

EMC: R4-173
 IB: R4-03
 FR: R4-02
 FA: R4-02
 BE: R4-10
 FE: R4-01

57264
 5000





Prefeitura Municipal de Monteiro

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

NÚMERO DA CERTIDÃO

1799/2024

DATA DA EMISSÃO

21/08/2024

VALIDIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAADJBF

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 01.509.178/0001-25	Nome/Razão Social BANDA MAGNIFICOS PROD. E EVENT. ARTÍSTICOS LTDA - EPP
Logradouro AVENIDA OLIMPIO GOMES	Número 73
Complemento TERREO	Bairro / Cidade Centro- Monteiro-PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR REGULARIDADE JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

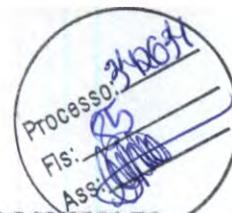
PARECER

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURGIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA. A PRESENTE CERTIDÃO VAI POR MIM ASSINADA E DATADA.

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.monteiro.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica de Banda Magníficos Produções e Eventos Artísticos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.509.178/0001-25, executou / forneceu a prefeitura do município de Lajedo - PE, possuidora do CNPJ sob o nº 10.143.246/0001-76, situada à Praça Joaquim Nabuco, s/n, Centro, Lajedo/PE, sob o Contrato Administrativo de nº Contrato PML nº 026/2024, Processo PML nº 007/2024, Inexigibilidade PML nº 003/2024, os seguintes serviços.

Apresentação da Banda Magníficos no dia 19 de maio de 2024, nas festividades da emancipação política do município de Lajedo, os serviços foram executados.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Tiago Barbosa da Silva
Secretário de Cultura,
Esportes, Turismo e Lazer
Portaria: 014/2022

Tiago Barbosa da Silva
Secretário de Cultura,
Esportes, Turismo e Lazer
Portaria: 014/2022

Lajedo – PE, 19 de Maio de 2024



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO BILLO
MAY PLASTIFÍCA



POLEGAR DIREITO

SAMARA LAÍS DE SOUTO CASTRO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Processo: 31271
 Fis: _____
 Ass: _____

CARLOS ULYSSES SERVIÇO NOTARIAL DO 1º DISTRITO REGISTRAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES PE
 Av. Epitácio Pessoa, 25 - Centro - João Pessoa - PB 54020-000
 Fone: (31) 3272-2287 - Email: admin@ulysses.com.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido Dou fé (Art. 365-III do CPC) João Pessoa-PB, 31/03/2023. Josivaldo Joaquim de Santana - Escrevente
 Selo: ANB19075-BUH5, consulte em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CARLOS ULYSSES SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS
 1º DISTRITO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES PE
 TEL: 31 3272-0393
 JOÃO PESSOA - PB

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG: 22.845.006-33 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08-05-2018

NOME: SAMARA LAÍS DE SOUTO CASTRO

FILIAÇÃO: PAULO DE CASTRO SOBRINHO
 MARIALVA LUCENA SOUTO

NACIONALIDADE: JABOATÃO DOS GUARARAPES PE DATA DE NASCIMENTO: 10-01-1996

DOC ORIGEM: C. NAS. CM JABOATÃO DOS GUARARAPES PE DS
 CPF: M DOS GUARARAPES/PRA LV 129 FL 228 RT 151497
 112.507.364-04

Josivaldo Joaquim de Santana
 ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.509.178/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/1996
NOME EMPRESARIAL BANDA MAGNIFICOS PRODUcoes E EVENTOS ARTISTICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV AVENIDA OLIMPIO GOMES	NÚMERO 73	COMPLEMENTO ANDAR TERREO
CEP 58.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTEIRO
UF PB		TELEFONE (83) 3351-2780
ENDEREÇO ELETRÔNICO BANDAMAGNIFICOSMONT@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Processo: 342621
 Fis: [assinatura]
 Ass: [assinatura]

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/12/2023** às **10:07:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDA MAGNIFICOS PRODUcoes E EVENTOS ARTISTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.509.178/0001-25

Certidão nº: 49282494/2024

Expedição: 15/07/2024, às 16:39:53

Validade: 11/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDA MAGNIFICOS PRODUcoes E EVENTOS ARTISTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.509.178/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MAGNÍFICOS



**CLIQUE NO ÍCONE
PARA ACESSAR**

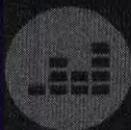


**CONTATO
PARA SHOWS**



**MATERIAL P/
CONTRATANTES**

PLATAFORMAS DIGITAIS





**ALVARÁ
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

NÚMERO ALVARÁ

2024/000000063

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

AAAAAAJDA

Inscrição Municipal

209500996

Inscrição Anterior

Área

Nome Fantasia

BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA - EPP

Nome do Contribuinte ou Razão Social

BANDA MAGNIFICOS PROD. E EVENT. ART. LTDA - EPP

Localização do Estabelecimento

AVENIDA OLIMPIO GOMES, Nº 73, NOVO HORIZONTE, MONTEIRO, PB, Andar Térreo

Atividade ou Ramo de Negócio Principal

PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA - CNAE: 900190300

CNPJ/CPF

01.509.178/0001-25

Atividade Secundárias

1449-PRODUÇÃO MUSICAL - CNAE: 900190200 | 1452-PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES - CNAE: 900190500 | 1453-ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO - CNAE: 900190600.

Início da Atividade

31/10/1996

Título da Licença

Observações

Validação

Este Alvará tem sua aceitação condicionada à verificação de autenticidade através do QR code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.monteiro.pb.gov.br>

Validade

31/12/2024

BANDA MAGNIFICOS PROD E EV ART LTDA EPP

CNPJ: 01509178000125

NIRE: 25200295153 Data: 31/10/1996

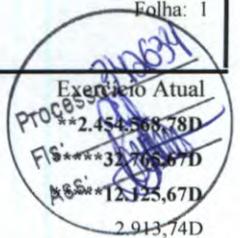
Avenida OLIMPIO GOMES, 73

CENTRO

Monteiro PB

Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023

Folha: 1



Descrição	Nota	Classificação	
Ativo		1	
Circulante		1-1	
Disponível		1-1-01	
Numerários em caixa		1-1-01-01	2.913,74D
Banco conta movimento		1-1-01-02	1.243,66D
Aplicações		1-1-01-03	7.968,27D
Créditos a receber		1-1-07	*****20.640,00D
Créditos Tributários a Receber		1-1-07-01	20.640,00D
Ativo Não Circulante		1-2	**2.421.803,11D
Realizável a longo prazo		1-2-01	*****11.330,00D
Impostos a Recuperar		1-2-01-02	11.330,00D
Investimentos		1-2-02	*****47.985,12D
Investimentos		1-2-02-01	47.985,12D
Imobilizado		1-2-03	**3.034.438,90D
Instalações		1-2-03-02	8.333,98D
Máquinas e equipamentos		1-2-03-03	1.245.325,85D
Informática		1-2-03-04	20.270,90D
Móveis e utensílios		1-2-03-05	2.508,17D
Veículos		1-2-03-06	1.758.000,00D
Depreciação Acumulada		1-2-04	*****704.139,14C
Depreciação Acumulada Imobilizado		1-2-04-01	704.139,14C
Intangível		1-2-05	*****32.188,23D
Diferido		1-2-05-02	32.188,23D

***** (XXXXX) *****

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

JOSE INACIO DA SILVA:37418319487

Assinado de forma digital por JOSE INACIO DA SILVA:37418319487
Dados: 2024.07.15 16:24:52 -03'00'

JOSE INACIO DA SILVA
Administrador
CPF:37418319487

RG:1009831 Data de expedição:

Diretor geral de empresa e organizações (exceto de interesse público)

MARIA DE LOURDES DA SILVA SIQUEIRA CAVALCANTE:93067356420

Assinado de forma digital por MARIA DE LOURDES DA SILVA SIQUEIRA CAVALCANTE:93067356420
Dados: 2024.07.15 16:23:23 -03'00'

MARIA DE LOURDES DA SILVA
CRC:6342 CNPJ:93067356420
MARIA DE LOURDES DA SILVA SIQUEIRA CAVALCANTE
Tec. Contabil

CPF:930.673.564-20 CRC:PB00634202
RG:1948405 Data de expedição:29/09/1993

BANDA MAGNIFICOS PROD E EV ART LTDA EPP

CNPJ: 01509178000125

NIRE: 25200295153 Data: 31/10/1996

Avenida OLIMPIO GOMES, 73

CENTRO Monteiro PB

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2023



Descrição	Nota	Classificação	
Passivo		2	
Circulante		2-1	
Empréstimo p/ capital de giro		2-1-01	****196.713,70C
Empréstimos Bancários		2-1-01-02	196.713,70C
Tributos e Contribuições		2-1-05	****361.065,22C
Tributos e Contribuições		2-1-05-01	261.992,25C
Retenções de Imposto e Contribuições		2-1-05-02	6.350,22C
Parcelamento de Tributos e Contribuições		2-1-05-03	92.722,75C
Obrigações com Pessoal		2-1-06	*****53.257,55C
Salários		2-1-06-01	50.908,15C
Honorários		2-1-06-04	2.349,40C
Contas a pagar		2-1-09	*****3.524,40C
Outros Contas a Pagar		2-1-09-01	3.524,40C
Patrimônio líquido		2-3	**1.840.007,91C
Capital Social		2-3-01	10.000,00C
Reservas		2-3-02	****580.413,79C
Reservas de Lucros / Sobras / Superávits		2-3-02-03	580.413,79C
Lucros/Prejuízos Acumulados ou Resultado		2-3-03	**1.249.594,12C
Lucros/Prejuízos Acumulados		2-3-03-01	1.249.594,12C

***** (XXXXX) *****

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

JOSE INACIO DA SILVA:37418319487

Assinado de forma digital por JOSE INACIO DA SILVA:37418319487
Dados: 2024.07.15 16:24:29 -03'00'

MARIA DE LOURDES DA SILVA SIQUEIRA CAVALCANTE:93067356420

Assinado de forma digital por MARIA DE LOURDES DA SILVA SIQUEIRA CAVALCANTE:93067356420
Dados: 2024.07.15 16:23:48 -03'00'

JOSE INACIO DA SILVA
Administrador
CPF:37418319487

RG: 1009831 Data de expedição:
Diretor geral de empresa e organizações (exceto de interesse público)

MARIA DE LOURDES DA SILVA
CRC:6342 CNPJ:93067356420
MARIA DE LOURDES DA SILVA SIQUEIRA CAVALCANTE
Tec. Contabil
CPF:930.673.564-20 CRC:PB006342O2
RG:1948405 Data de expedição:29/09/1993



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BANDA MAGNIFICOS PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA
CNPJ: 01.509.178/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:43:57 do dia 19/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/01/2025.

Código de controle da certidão: **D2D7.CF77.AC75.C986**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 2789.9EFE.2E2D.9D76

Emitida no dia 26/09/2024 às 08:53:13

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **01.509.178/0001-25**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 01.509.178/0001-25

Razão Social: BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA

Nome Fantasia: BANDA MAGNIFICOS PRODUcoes E EVENTOS ARTISTICOS LTDA

Certidão emitida às 11:30 de 06/11/2024.

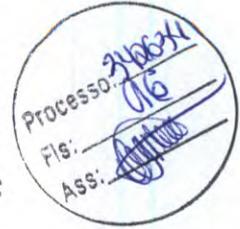
Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **EJ40.QCcl**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E LICITAÇÕES - PROLIC



JUNTADA DE DOCUMENTOS

Junto aos autos, do **Processo Administrativo nº 342634.2024.2152-08, INEXIGIBILIDADE nº 014/2024**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados para contratação.

Governador Edison Lobão - MA, 06 de novembro de 2024.

Elinalva da Silva Matos

Elinalva da Silva Matos
Agente de Contratação
Portaria nº 141/2024



PARECER DA PROLIC

DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS – PROLIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342634.2024.2152-08
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

SECRETARIAS REQUISITANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA

ASSUNTO: ANÁLISE DO PROCESSO.

OBJETO: Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Banda Magníficos por ocasião do aniversário da cidade, evento a ser realizado no dia 09 de novembro de 2024, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Governador Edison Lobão - MA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Parecer da Divisão de Processos Licitatório – **PROLIC**, de modo a analisar e justificar a licitação decorrente da solicitação das secretarias Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita do município de Governador Edison Lobão, o procedimento segue na modalidade de **INEXIGIBILIDADE** nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

O Processo seguirá na modalidade **INEXIGIBILIDADE** para a **Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Banda Magníficos por ocasião do aniversário da cidade, evento a ser realizado no dia 09 de novembro de 2024, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Governador Edison Lobão - MA.**

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Abertura do Processo, Proposta, Contrato de Exclusividade, Mapa de Apuração, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Razão da Escolha do Fornecedor, Dotação, Declarações do ordenador, Termo de Referência, Juntada dos documentos da empresa, Autorização do gerenciador, Autuação e seus anexos.

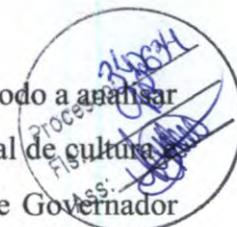
Eis o relatório do pedido.

2. JUSTIFICATIVA

A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho¹ buscasintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta².



O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso II, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

No caso em questão, o que se contrata por inexigibilidade é o “profissional do setor artístico”, a sua performance, pois é ela que é “insuscetível de competição, quando contratado com profissional já consagrado...”. Nesse ponto, merece destaque a lição de Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, segundo a qual “A lei refere-se à contratação do profissional artista, excluindo da possibilidade da contratação direta os artistas amadores”.

O pressuposto para a inexigibilidade de licitação é a caracterização da inviabilidade de competição, que pode ser absoluta ou relativa. A inviabilidade absoluta é configurada pela inexistência de competidores, ou seja, quando apenas uma pessoa pode executar o objeto pretendido pela Administração. E será inviabilidade relativa quando, apesar de existir mais de uma pessoa capaz de executar o objeto pretendido, não houver meios e critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa.

Essa realidade não se altera na situação em exame. Em outros termos, a instauração de processo licitatório requer a existência de critérios objetivos para promover a seleção da proposta mais vantajosa, o que não se verifica na contratação de profissionais do setor artístico, haja vista a natureza eminentemente subjetiva do objeto pretendido.

A Lei nº 14.133/2021 (art. 74, II) autoriza a contratação direta via inexigibilidade para “contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Essa hipótese tem em vista as situações que ensejam a inviabilidade de estabelecer critérios objetivos de julgamento que permitam a seleção isonômica da melhor oferta. Assim, a despeito de existirem outros profissionais da área, poderá a Administração afastar o dever de licitar para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Diante da inviabilidade de competição, a Administração Pública pode contratar diretamente, é o que se denomina de inexigibilidade de licitação, consoante preleciona o artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

3.2. DA FASE PREPARATÓRIA

Sobre a contratação direta, a lei 14.133 de 2021, trouxe em seu artigo 72, alguns documentos que devem instruir o processo de contratação, a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

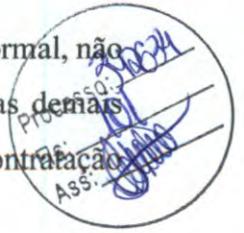
VIII - autorização da autoridade competente.

Verifica-se o cumprimento dos requisitos legais da fase preparatória.

4. CONCLUSÃO



Por todo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente formal, não observei quaisquer ofensas a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nem as demais legislações pertinentes, opino favoravelmente pelo prosseguimento do processo de contratação direta.



Governador Edison Lobão – MA, 06 de novembro de 2024.

Elinalva da Silva Matos

Elinalva da Silva Matos
Agente de Contratação
Portaria nº 141/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342634.2024.2152-08
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024
CONTRATO Nº XXXX/2024



CONTRATO Nº XXX/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXX

O MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** contratante, com sede na Rua SANTA RITA– Centro, CEP: 65928-000 – Governador Edison Lobão – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, neste ato representado pelo secretário, DOMINGOS MARTINS DE ALMEIDA e o Sr. **FABRICIO DOS SANTOS SILVA** brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 0249808120039 e do CPF Nº 019.198.953-37, residente e domiciliado nesta cidade Rua Santa Bárbara, SN, Cidade Nova, Governador Edison Lobão/MA , doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada a **XXXXXXXXXX, XXXXX - XXXXX XXXXXX - XX - Cep XXXXX**, Inscrito No Cnpj: **XXXXXX**, representado **POR XXXXXXXXXXXXXXXX** CPF: **XXXXX** RG: **XXXXXXXXXXXX** residente a Rua ____, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº **XXXXXXXXXXXX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade nº **XXX/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Banda Magnificos por ocasião do aniversário da cidade, evento a ser realizado no dia 09 de novembro de 2024, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Governador Edison Lobão – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O contrato terá vigência até a data de realização do Show em **XXXXXXXX**

2.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº. 14.133.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global anual deste contrato é de R\$ **XXXXXXXX (XXXXXXXX)** conforme proposta da **CONTRATADA** integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, incluso todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DURAÇÃO DO EVETO	V.UNITÁRIO	
XX	XXX	XXX	XXX	XXX

3.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita do Município de Governador Edison Lobão, por meio de transferência bancária, nos termos seguintes:

3.3. 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação será pago após a publicação do extrato do contrato administrativo, no Diário Oficial do Município, e 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação será pago em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a realização do evento.

3.4.

Banco: XXX
Agência: XXXXX
Conta Corrente: XXXXXXXX

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser prestados no Município, mediante solicitação feita pelo Departamento de Compras, através de Ordem de Serviços.

4.2. Após execução dos serviços, deverá ser emitida Nota Fiscal a favor do Município de Governador Edison Lobão, sem conter qualquer rasura.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	XXX	
Poder	XXX	XXX

Órgão	XXX	XXX	
	XXX	XXX	
Natureza da despesa	XXX	XXX	

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES- DA CONTRATANTE

7.1 fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.2 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando o prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

7.3 arcar com despesas decorrentes da estrutura local para realização do show, tais como:palco, som e iluminação, despesas com ecad.

7.4 Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato

7.4.1 Arcar com despesas de hospedagem, alimentação, transporte da equipe do hotel até o local do show, carga e descarga de equipamentos da equipe técnica da banda.

7.5 DA CONTRATADA

7.6 Executar os serviços em acordo com as condições estabelecidas na proposta, compreendendo especialmente a 01 (uma) apresentação musical do cantor XXXXXXXXXXXXX, com duração mínima de 2h:00min, iniciando-se por volta das 23h:00 min na data de XXXXXXXXXXXXXXXX.

7.6.1 Responsabilizar-se por despesas com transporte rodoviário e/ou aéreo de toda a equipe até o local do evento (show).

7.6.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.6.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE

7.6.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

7.6.5 Caso ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE.



CLÁUSULA OITAVA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

9.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - BASE LEGAL

10.1 A presente contratação encontra-se fundada no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, inexistência de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº 342640.2024.2152-08.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO

11.1 A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a

Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. Advertência;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
 - c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

12.3As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

12.4A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

12.5As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

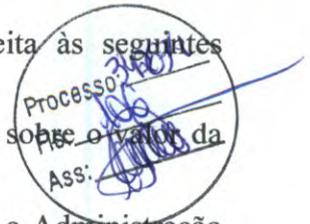
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de imperatriz MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.



Governador Edison Lobão - MA, 06 de novembro de 2024.

Processo: _____
Fls: _____
Ass: _____

XXXXXXXX
SECRETARIO MUNICIPAL XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIO MUNICIPAL XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DA
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC



Governador Edison Lobão - MA, 06 de novembro de 2024.

À Procuradoria Geral do Município de Governador Edison Lobão - MA

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 342634.2024.2152-08, cujo objeto é a **Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Banda Magníficos por ocasião do aniversário da cidade, evento a ser realizado no dia 09 de novembro de 2024, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Governador Edison Lobão - MA, para Parecer Jurídico da Inexigibilidade 014/2024.**

Com base no art. 74, II, da Lei 14.133 de 2021.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Elinalva da Silva Matos

Elinalva da Silva Matos
Agente de Contratação
Portaria nº 141/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 342634.2024.2152-08

INTERESSADO: Divisão de Processo Licitatório - PROLIC

ASSUNTO: Parecer Jurídico Inexigibilidade – Licitação

EMENTA: PARECER JURÍDICO. INEXIGIBILIDADE. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE CUNHO ARTÍSTICO PARA A APRESENTAÇÃO DA BANDA MAGNÍFICOS POR OCASIÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

1 – RELATÓRIO

Chega a esta Procuradoria, aos cuidados do Procurador-Geral do Município signatário, solicitação de parecer jurídico para aprovação do Processo Administrativo nº 342634.2024.2152-08, que originou a inexigibilidade 014/2024, que tem por objeto a contratação de serviços artísticos da Banda Magníficos por ocasião do aniversário da cidade, evento a ser realizado no dia 09 de novembro de 2024, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Governador Edison Lobão/MA.

Instruídos os autos com documentos de praxe, vieram a esta Procuradoria Especializada para emissão de parecer. Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a manifestação acerca da regularidade do procedimento realizado.

É o breve relatório

2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Registre-se, de início, que a presente apreciação se refere, exclusivamente, à análise com base no que consta nos autos do processo administrativo, não cabendo a este consultivo fazer ponderações relativas aos atos anteriormente praticados.

Impende destacar, ademais, que se trata de pronunciamento restrito às questões eminentemente jurídicas, portanto, estão excluídos da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como os aspectos referentes à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são de responsabilidade das demais unidades administrativas desta Municipalidade.

Em relação aos aspectos de natureza técnica alheios à seara jurídica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm os conhecimentos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



específicos necessários e os analisaram adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

Ressalte-se, por fim, que as manifestações desta Procuradoria possuem natureza opinativa.

3 – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, estabeleceu-se que a Administração Pública deve licitar, todas as vezes que necessitar contratar particulares, seja para adquirir bens, seja para contratar serviços, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesta toada, a lei 14.133/2021 estabelece o regramento aplicável ao procedimento licitatório, inclusive regulando os casos em que este procedimento poderá ser dispensado ou inexigível. Sobre este segundo, cuidaremos com maior cuidado, por se tratar do caso dos autos, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



De início, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993. Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...)

§2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

É importante ressaltar que que o disposto acima não exige a presença simultânea e consagração pela opinião pública e pela crítica especializada, bastando apenas uma delas, como explica Marçal Justen Filho:

“Deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”

Neste sentido, entende esta Procuradoria Jurídica, salvo melhor juízo, que está bem definida a situação de excepcionalidade e característica única do objeto a ser contratado e a impossibilidade de competição, entendimento este amparado por Sidney Bitencourt:

“Como preconiza a Carta Magna, a licitação pública é a ferramenta obrigatoriamente adotada pela Administração para oferecer oportunidades iguais a todos que com ela queiram contratar, sempre cotejando propostas com intuito de escolher a mais vantajosa ao interesse público. Nessa qualidade, a licitação pressupõe viabilidade de competição. Logo, havendo comprovada inviabilidade dessa disputa, a licitação perde a sua razão de ser, advindo, como resultado lógico, as situações em que a competição não é exigida. Nessa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



contextura, a inexigibilidade de licitação sempre decorrerá da inviabilidade de competição.”

Também é a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello, aplicável tanto para o caso de dispensa como para o de inexigibilidade

Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja.

Desta forma, constata-se no próprio dispositivo a possibilidade de contratação artística através dos meios comprobatórios assegurados pela legislação. Assim, a carta de exclusividade, apresentada pela empresa atesta seu caráter único na prestação deste serviço específico, podendo assim ser invocada mediante a inexigibilidade de licitação, uma vez que é inviável a disputa.

Passo a opinar.

4. DA CONCLUSÃO

Trata-se de parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, que não impede a tramitação e até mesmo a consequente aprovação. Neste sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal, que de forma específica, já expôs a sua posição sobre o assunto, vejamos:

“O parecer emitido por procurador ou advogado do órgão de administração pública, não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não considerado pelo administrador” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 – Distrito Federal – Relator: Min. Marco Aurélio de Melo – STF). Sem grifo no original.

ANTE O EXPOSTO, considerando que a Procuradoria elabora seus pareceres com base nas solicitações e documentos encaminhados pelo órgão interessado, **opina-se, SALVO MELHOR JUÍZO**, aprovação da Inexigibilidade de Licitação, pelo atendimento dos ditames legais aplicáveis ao tipo e modalidade de licitação executado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 342671
Fls: 13
Ass: [Signature]

Em todos os casos, a Procuradoria está à disposição para eventuais consultas, informações complementares, esclarecimentos de possíveis dúvidas, dentre outras formas de colaboração, dentro do seu âmbito de atuação.

Governador Edison Lobão, 06 de novembro de 2024.

Vitória de Oliveira Pereira

VITÓRIA DE OLIVEIRA PEREIRA
Advogada – Subprocuradora Chefe
OAB/MA nº 28.297 – Portaria 068/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município De Governador Edison Lobão/MA, através da Secretaria Municipal de CULTURA, **CONVOCA** o Sr. **José Inácio da Silva** CPF: 374.183.194-87, Representante Legal da Empresa **Banda Magníficos Produções e Eventos LTDA**, situada a Av. Olímpio Gomes nº 73 – andar térreo - centro - CEP 58.5000-000, Inscrito No CNPJ: 01.509.178/0001-25, para assinatura do Contrato nº 147/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Governador Edison Lobão/MA, 07 de novembro de 2024.

Domingos Martins de Almeida

DOMINGOS MARTINS DE ALMEIDA
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Fabricio dos Santos Silva

FABRICIO DOS SANTOS SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA

RECEBIDO EM: 07/11/24

JOSE INACIO DA
SILVA:37418319487

Assinado de forma digital por JOSE
INACIO DA SILVA:37418319487
Dados: 2024.11.08 13:38:48 -03'00'

BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 01.509.178/0001-25
JOSÉ INÁCIO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342634.2024.2152-08
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024
CONTRATO Nº 147/2024

CONTRATO Nº 147/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DE OUTRO LADO A EMPRESA BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** contratante, com sede na Rua SANTA RITA – Centro, CEP: 65928-000 – Governador Edison Lobão – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, neste ato representado pelo secretário, DOMINGOS MARTINS DE ALMEIDA e pelo ordenador Sr. **FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA** secretário municipal de Finanças Fazenda e Receita, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 0249808120039 e do CPF Nº 019.198.953-37, residente e domiciliado nesta cidade Rua Santa Bárbara, SN, Cidade Nova, Governador Edison Lobão/MA, doravante denominada CONTRATANTE, do outro lado, a empresa, **Banda Magníficos Produções e Eventos Ltda**, situada a Av. Olímpio Gomes nº 73 – andar térreo - centro - Cep 58.5000-000, Inscrito No Cnpj: 01.509.178/0001-25, representado por **José Inácio da Silva** CPF: 374.183.194-87, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 342634.2024.2152-08 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade nº 014/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Banda Magníficos por ocasião do aniversário da cidade, evento a ser realizado no dia 09 de novembro de 2024, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Governador Edison Lobão – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O contrato terá vigência até a data de realização do Show em 10 de novembro de 2024, ou até sua quitação.

2.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº. 14.133.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global anual deste contrato é de **R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)**, conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em duas parcelas, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

Fabrizio Dos Santos Silva

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DURAÇÃO DO EVETO	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	Show artistico da, Banda Magnificos	01:30 HS	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00

PROPOSTA Nº 214/2024
FIS: [assinatura]

3.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita do Município de Governador Edison Lobão, por meio de transferência bancária, nos termos seguintes:

3.3. 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação será pago na data prevista da realização do show, e 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação será pago até o dia 10 de Dezembro de 2024.

Banco do Brasil
Agência: 0229-1
Conta Corrente: 5.520-4

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser prestados no Município, mediante solicitação feita pelo Departamento de Compras, através de Ordem de Serviços.

4.2 Após execução dos serviços, deverá ser emitida Nota Fiscal a favor do Município de Governador Edison Lobão, sem conter qualquer rasura.

CLÁUSULA QUINTA -DA FISCALIZAÇÃO

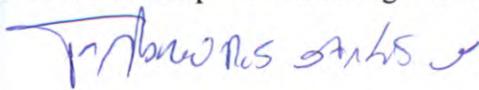
5.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Secretaria municipal de cultura	02.00
Unidade Orçamentaria/Atividade	Manutenção das festividades municipais	13.392.0471.6133.0000
Natureza da despesa	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	33.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES- DA CONTRATANTE

7.1 fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.2 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando o prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

7.3 arcar com despesas decorrentes da estrutura local para realização do show, tais como:palco, som e iluminação, despesas com ecad.

7.4 Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato

7.5 DA CONTRATADA

7.6 Executar os serviços em acordo com as condições estabelecidas na proposta, compreendendo especialmente a 01 (uma) apresentação musical da **BANDA MAGNÍFICOS**,com duração mínima de 01h:30min, iniciando-se por volta das 23h:50 min na data de 09 de novembro de 2024.

7.6.1 Arcar com despesas de hospedagem, alimentação, transporte da equipe do hotel até o local do show, carga e descarga de equipamentos da equipe técnica da banda.

7.6.2 Responsabilizar-se por despesas com transporte rodoviário e/ou aéreo de toda a equipe até o local do evento (show).

7.6.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.6.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE

7.6.5 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos

[assinatura]



- 7.6.6 Caso ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

9.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - BASE LEGAL

10.1 A presente contratação encontra-se fundada no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, inexistência de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº 342634.2024.2152-08

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO

11.1 A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e

Processo: 212634
Fls: 119
2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. Advertência;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
 - c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

12.3As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

12.4A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

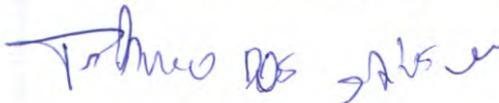
12.5As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

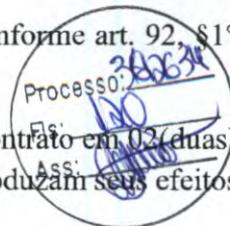
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de imperatriz MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução

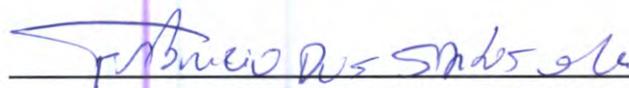


deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.



Govenador Edison Lobão - MA, 07 de novembro de 2024.



FABRICIP DOS SANTOS SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL FINANÇAS FAZENDA E RECEITA



DOMINGOS MARTINS DE ALMEIDA
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

JOSE INACIO DA
SILVA:37418319487

Assinado de forma digital por JOSE
INACIO DA SILVA:37418319487
Dados: 2024.11.08 11:50:39 -03'00'

JOSÉ INÁCIO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL DA BANDA MAGNÍFICOS
E EVENTOS ARTISTICOS LTDA
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Em atendimento às exigências contidas no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 fica designado o servidor CARMEM LUCIA DA SILVA ALENCAR CPF:328.414.263-00, PORTARIA: Nº 067/2021, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para ser fiscal, representante da FINANÇAS, no contrato nº 174/2024, celebrado oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024, que entre si celebram o Município de Governador Edison Lobão, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA O e a empresa **Banda Magníficos Produções e Eventos Ltda**, Inscrito No Cnpj: 01.509.178/0001-25

Governador Edison Lobão- MA, 07 de novembro de 2024.

FABRICIP DOS SANTOS SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL FINANÇAS FAZENDA E RECEITA

DOMINGOS MARTINS DE ALMEIDA
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CIENTE:

CARMEM LUCIA DA SILVA ALENCAR.
CPF:328.414.263-00
PORTARIA: Nº 067/2021



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 1318 / 2024 :: QUINTA, 07 DE NOVEMBRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 4

SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO Nº. 045, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.....	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2024	1
RESOLUÇÃO Nº 010/2024 - CME	2
RESOLUÇÃO Nº 011/2024 - CME	2
RESOLUÇÃO Nº 012/2024 - CME	2
RESOLUÇÃO Nº 013/2024 - CME	2
RESOLUÇÃO Nº 014/2024 - CME	3
RESOLUÇÃO Nº 015/2024 - CME	3
RESOLUÇÃO Nº 016/2024 - CME	3

DECRETO Nº. 045, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de funcionamento em horário estendido da festividade decorrente do aniversário do Município de Governador Edison Lobão/MA, e dá outras providências.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA, Prefeito do Município de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, bem como a Lei nº 065 de 21 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização em horário estendido da festividade de aniversário do Município de Governador Edison Lobão, que irá ocorrer no dia 09/11/2024 (sábado), a partir das 15:00 horas até as 06:00 horas do dia 10/11/2024(domingo).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 07 DE NOVEMBRO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 342634.2024.2152-08 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA, CONTRATADA: BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.509.178/0001-25. OBJETOCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MAGNIFICOS POR OCASIÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, EVENTO A SER REALIZADO NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2024, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ A DATA DE REALIZAÇÃO DO SHOW EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024. VALOR TOTAL: R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS).

DOTAÇÃO EXERCÍCIO 2024 PODER PODER EXECUTIVO 02 ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS 13.392.0471.6133.0000 NATUREZA DA DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 33.90.30.00 .

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL FORO: COMARCA DE IMPERATRIZ (MA).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoreisondobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e6620a09e19750b82c25a69dc027e6872e29d81a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE NOVEMBRO DE 2024. FABRICIO DOS SANTOS SILVA, DOMINGOS MARTINS DE ALMEIDA, E JOSÉ INÁCIO DA SILVA.

RESOLUÇÃO Nº 010/2024 - CME

Autoriza o funcionamento da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Arns.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, Resolução 001/2019 – CME, e parecer nº 010/2024, emitido no Processo nº 007/2024 – SEMED, aprovado por unanimidade em sessão plenária realizada em 17 de setembro de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar o funcionamento da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Arns, localizado à Rua Padre Cicero, SN, Bananal, nesta cidade, com validade para funcionar somente neste endereço.

Art. 2º. Esta resolução tem validade por 4 (quatro) anos, nos termos do art. 27, da Res. CME 001/2019, a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASA DOS CONSELHOS, SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIA ANTONIETA DE SOUSA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 011/2024 - CME

Credencia e autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano da Escola Municipal Símplicio Moreira.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, Resolução 001/2019 – CME, e parecer nº 011/2024, emitido no Processo nº 008/2024 – SEMED, aprovado por unanimidade em sessão plenária realizada em 17 de setembro de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1º. Credencia e autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental de 1º ao 5º da Escola Municipal Símplicio Moreira, localizado à Av. Bernardo Sayão, SN, Baixada, nesta cidade, com validade para funcionar somente neste endereço.

Art. 2º. Esta resolução tem validade por 5 (cinco) anos, nos termos do art. 27, da Res. CME 001/2019, a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASA DOS CONSELHOS, SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIA ANTONIETA DE SOUSA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 012/2024 - CME

Reconhece o Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, na modalidade regular, e Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Santa Rita de Cássia, nesta cidade. Convalida estudos realizados pelos alunos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, Resolução 001/2019 – CME, e parecer nº 012/2024, emitido no Processo nº 009/2024 – SEMED, aprovado por unanimidade em sessão plenária realizada em 17 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer o Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, na modalidade regular, e Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Santa Rita de Cássia, localizada à Rua Imperatriz, SN, Vila Getat, nesta cidade, com validade para funcionar somente para este endereço.

Art. 2º. Esta resolução tem validade por 5 (cinco) anos, nos termos do art. 27, da Res. CME 001/2019, a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASA DOS CONSELHOS, SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIA ANTONIETA DE SOUSA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 013/2024 - CME

Autoriza o funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal Santa Clara.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, Resolução 001/2019 – CME, e parecer nº 013/2024, emitido no Processo nº 010/2024 – SEMED, aprovado por unanimidade em sessão plenária realizada em 17 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal Santa Clara, localizado à Rua João Luis, SN, Centro, nesta cidade, com validade para funcionar somente neste endereço.

Art. 2º. Esta resolução tem validade por 4 (quatro) anos, nos termos do art. 27, da Res. CME 001/2019, a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASA DOS CONSELHOS, SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, 17 DE SETEMBRO DE 2024.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoreisondobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

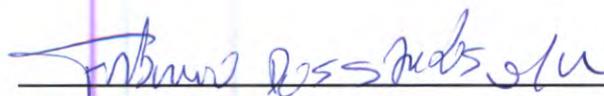


ORDEM DE FORNECIMENTO

Pela presente Ordem, AUTORIZO contratação de show, de acordo com Interesses da Administração Pública do município de Governador Edison Lobão/MA. Proveniente da INEXIGIBILIDADE N° 004/2024, Processo Administrativo de N° 342277.2024.2152-08, seus anexos e proposta comercial apresentada pela **Banda Magníficos Produções e Eventos LTDA**, situada a Av. Olímpio Gomes n° 73 – andar térreo - centro - Cep 58.5000-000, Inscrito No CNPJ: 01.509.178/0001-25, com o valor total de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).

Sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no termo de referência celebrado entre as partes.

Governador Edison Lobão - MA, 07 de novembro de 2024.



FABRICIO DOS SANTOS SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA



DOMINGOS MARTINS DE ALMEIDA
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

JOSE INACIO DA
SILVA:37418319487

Assinado de forma digital por JOSE
INACIO DA SILVA:37418319487
Dados: 2024.11.11 13:52:40 -03'00'

BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 01.509.178/0001-25

JOSÉ INÁCIO DA SILVA

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA